MPMG Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

ROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério Público

REYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

HUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

FRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de Gabinete

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

ANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.° da Lei Estadual n.° 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AUTORIZAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça autoriza os Promotores de Justiça a se ausentarem de suas respectivas comarcas, sem prejuízo de suas atribuições, para participar das ações educacionais presenciais promovidas pelo CEAF no mês de junho.

REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

PROCURADORES INSCRITOS

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Cível / 25º Cargo

Marco Antônio Borges.

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos / 8º Cargo

Rodrigo Cançado Anaya Rojas, Renato Franco de Almeida, Regina Duayer Hosken, Valma Leite da Cunha.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar nº 34/94, no artigo 1º, inciso XII, da Resolução PGJ nº 35/2005, e no artigo 13 da Resolução PGJ nº 41/2012, remove, pelo critério de antiguidade na Instância:

O Procurador de Justiça Marco Antônio Borges, 17º Procurador de Justiça, da Procuradoria de Justiça Auxiliar, para o 25º Cargo da Procuradoria de Justiça Cível.

O Procurador de Justiça Rodrigo Cançado Anaya Royas, 57º Procurador de Justiça, da Procuradoria de Justiça Criminal, para o 8º Cargo da Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos.

PORTARIA N.º 2121/2025 – Designa, nos termos do art. 10 da Resolução PGJ n.º 36/2021, o Ouvidor do Ministério Público, Promotor de Justiça Rolando Carabolante, como integrante do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP), em substituição à servidora Rozelândia Mozaica Liguori Grossi, ficando alterada a designação contida na Portaria PGJ n.º 762/2025.

PORTARIA N.º 2122/2025 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo para atuar em regime de plantão nos dias 31 maio e 1.º de junho do corrente ano, para

apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018, alterada pela Portaria 38/PR-TJMG/2022.

Designa o Promotor de Justiça Caio Pallu Costa para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas Gerais (CRPP-MOC), nos períodos de 3 a 6 e de 16 a 25 de junho de 2025, durante o afastamento do titular.

Designa o Promotor de Justiça Rodrigo Augusto Fragas de Almeida para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenadoria Regional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária de Montes Claros (CAOET-MOC), nos períodos de 3 a 6 e de 16 a 25 de junho de 2025, durante o afastamento do titular.

Designa a Promotora de Justiça Mayra Conceição Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Sul de Minas (CREDCA-SM), no período de 23 de junho a 4 de julho de 2025, durante o afastamento da titular.

Autoriza, com fundamento no art. 18, inciso XLIII, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, as Promotoras de Justiça Ana Flávia Lurian de Paiva, da comarca de Almenara, Natália Nogueira Soares Marra, da comarca de Governador Valadares, e Shermila Peres Dhingra, da comarca de Rio Pomba, a se ausentarem das Promotorias de Justiça, nos dias 4 a 6 de junho de 2025, para participar do seminário “Medidas preventivas e repressivas de ataques às escolas: agressores ativos escolares”, na Cidade Administrativa, em Belo Horizonte.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça João Paulo Alvarenga Brant, Coordenador Estadual de Meio Ambiente e Mineração, para participar do evento Mineração e Regulamentação: em busca da Segurança Socioambiental, no dia 12 de junho de 2025, na Procuradoria-Geral da República, em Brasília-DF.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça Carla Priscilla Pereira Viana, da comarca de Abre Campo, Edvaldo Alves dos Santos Júnior, da comarca de Raul Soares, e Felipe Valente Vasconcelos Sousa, da comarca de Viçosa, para participarem de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 13 de junho de 2025, às 14 horas.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Belo Horizonte/28.ª ZE (*)	Paula Ayres Lima	30/05/2025
Belo Horizonte/37.ª ZE (*)	Fabrício Marques Ferragini	02 a 06/06/2025
Muzambinho/189.ª ZE	Wagner Iemini de Carvalho	a partir de 02/06/2025
Nova Ponte/340.ª ZE	Maíla Aparecida Barbosa de Sousa	05 a 10 e 18/06/2025
Sabará/241.ª ZE	Christiano Leonardo Gonzaga Gomes	29 e 30/05/2025
Teixeiras/268.ª ZE	Umberto de Almeida Bizzo	30/05/2025
Teófilo Otoni/270.ª ZE	Milena Ribeiro de Matos Xavier	05 e 06/06/2025
Turmalina/336.ª ZE	Mariana Richter Ribeiro	30/05/2025

* Retificação.

Torna sem efeito a indicação do Promotor de Justiça Rodrigo Silveira Protásio para a 14.ª Zona Eleitoral de Andrelândia, no período de 19 a 23/05/2025.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera a Portaria n.º 80/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2025:

- De 30 de maio a 6 de junho

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Alexandre Motta Benevides

Inclui: Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha

Exclui: Luiz Antônio Fonseca Filho

Inclui: Thaiza Goulart Soares Machado

Exclui: Maria Juliana de Brito Santos Guimarães

Inclui: Felipe Faria de Oliveira

Exclui: André de Oliveira Andrade

Inclui: Alysson Cardozo Cembranel

Exclui: Fabiano Ferreira Furlan

Inclui: Fábio Finotti

Exclui: Herman Jackson Marques Lott

Inclui: Guiomar Soares de Oliveira Neta

Exclui: Christianne Cotrim Assad Bensoussan

Inclui: Marcelo Oliveira Costa

CRIMINAL

Exclui: Sumaia Chamon Junqueira Morais

Inclui: Cláudia Augusta Lopes de Mendonça

Exclui: Marino Cotta Martins Teixeira Filho

Inclui: Abelardo Guimarães Castro

Exclui: Tatiana Cordeiro de Miranda

Inclui: Fabrício Costa Lopo

Exclui: Luciana Ribeiro da Fonseca

Inclui: Eduardo Francisco Lovato Bianco

Exclui: Jacqueline Ferreira Moisés

Inclui: Genivaldo Rodrigues Rosa

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Priscila Romanelli Mafra

Inclui: Matilde Fazendeiro Patente

Exclui: Bruno Alexander Vieira Soares

Inclui: Adriano Dutra Gomes de Faria

JUIZADOS ESPECIAIS

Exclui: Cíntia Maria Oliveira de Lucena

Inclui: Adriano Botelho Estrela

Altera, por substituição, a Portaria n.º 935/2025, referente ao plantão para exercício de atividades funcionais urgentes em Segunda Instância:

CRIMINAL

- 30 de maio a 6 de junho de 2025

Exclui: Eduardo Henrique Soares Machado

Inclui: Rodrigo Sousa de Albuquerque

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca(s) / unidade(s): Betim

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
14-06-2025 - 20-06-2025	Exclui: Flávia de Simone e Souza (Betim) Inclui: Joana Darc Oliveira Alves (Betim)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII

Comarca(s) / unidade(s): Espinosa; Monte Azul; Porteirinha; Rio Pardo de Minas; São João do Paraíso; Taiobeiras.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
14-06-2025 - 20-06-2025	Exclui: Larissa Oliveira do Prado Souza (São João do Paraíso) Inclui: Jean Ernane Mendes da Silva
21-06-2025 - 27-06-2025	Exclui: Gabriel Carvalho Marambaia (Monte Azul) Inclui: João Lucas Teixeira Bebe (Monte Azul)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV

Comarca(s) / unidade(s): Alvinópolis; Barão de Cocais; João Monlevade; Rio Piracicaba; Santa Bárbara; São Domingos do Prata.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
14-06-2025 - 20-06-2025	Exclui: Daphane Calábria da Silveira (Rio Piracicaba) Inclui: Nayara Alves de Paula (Barão de Cocais)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVII

Comarca(s) / unidade(s): Camanducaia; Cambuí; Extrema; Paraisópolis; Pouso Alegre.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
31-05-2025 - 06-06-2025	Exclui: Fábio Martinolli Monteiro (Pouso Alegre) Inclui: Eduardo de Paula Machado (Pouso Alegre)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVI

Comarca(s) / unidade(s): Uberlândia

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
30-05-2025 - 05-06-2025	Exclui: Fernando Henrique Zorzi Zordan (Uberlandia) Inclui: Alam Baena Bertolla dos Santos (Uberlândia)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXVIII

Comarca(s) / unidade(s): Aiuruoca; Baependi; Carmo de Minas; Caxambu; Conceição do Rio Verde; Cruzília; Lambari.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
31-05-2025 - 06-06-2025	Exclui: Vilmo Barreto Teixeira Júnior (Aiuruoca) Inclui: Fábio Pereira (Aiuruoca)

Nomeando, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 5003652-19.2024.8.13.0338, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 3.3, alínea a, do edital nº 01/2022, de 18.10.2022, Vivian Bernardes de Souza, aprovada no concurso público nº 01/2022, homologado em 07.06.2023, e classificada em 3º lugar para a comarca de Belo Horizonte, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-1016, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Design Gráfico, na comarca de Belo Horizonte, a partir da publicação deste ato.

EXTRATO DE DECISÃO – INTIMAÇÃO

Processo SEI: 19.16.3830.0111046/2024-81

Procedimento de Ajustamento Disciplinar n.º 247/2024-CGMP

Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público e servidora D. A. M. B.

Decisão: O Procurador-Geral de Justiça declarou extinta a punibilidade da servidora, nos termos do artigo 52, § 4º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 1/2023.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÕES NA PORTARIA N.º 2011/2025, PUBLICADA EM 28 DE MAIO DE 2025:

6ª CÂMARA CRIMINAL

Exclui: Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Cançado

Inclui: Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior

- REFERENTES ÀS SESSÕES DE JULGAMENTO DO DIA 03/06/2025:

1ª CÂMARA CÍVEL

Exclui: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

Inclui: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

6ª CÂMARA CÍVEL

Exclui: Procurador de Justiça Luiz Fernando Dalle Varela

Inclui: Procuradora de Justiça Eliane Maria Gonçalves Falcão

- Portaria n.º 1964/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Fernanda Caram Monteiro, oficiante na 19ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 0043212-88.2023.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0041164/2025-31.

- Portaria n.º 1973/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Mateus Netto Coelho, oficiante na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, para atuar nos autos n.º 0451594-68.2016.8.13.0105, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0132646/2024-28, ficando revogada a portaria nº 52/2025, publicada em 09/01/2025.

- Portaria n.º 1974/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Cláudio Luiz Gonçalves Marins, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Guaxupé, para atuar nos autos n.º 0004382-40.2025.8.13.0287, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0037114/2025-91.

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

Defere compensação, em dias úteis, decorrentes do exercício de trabalho extraordinário a Paulo de Tarso Morais Filho, 01 dia em 30/05/2025.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca, nos termos do art.11-A da Resolução PGJ nº 38, de 17 de agosto de 2021, e Resolução PGJ nº 35, de 28 de junho de 2024, os servidores abaixo relacionados para o plantão de final de semana:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	DATA(S)	SERVIDOR (A)	MAMP
Capital	24/05/2025 a 25/05/2025	Marina Rodrigues Santos Fonseca	5426-00
VIII	31/05/2025 a 01/06/2025	Maria Daluz Flávio Braga Lino	5539-00
X	31/05/2025 a 01/06/2025	Brenda Pimentel de Souza Viana	7244-00
XVII	31/05/2025 a 01/06/2025	Helio Vinicius Lima Dutra	7839-00
XVII	31/05/2025 a 01/06/2025	Larissa Fagundes Carvalho	7163-00
XXIII	07/06/2025 a 08/06/2025	Maico Barbosa Lacerda	3954-00
XXXV	31/05/2025 a 01/06/2025	Julio Cesar Vieira da Costa	2155-01
XLVII	31/05/2025 a 01/06/2025	Jaqueline Gonçalves Cruzeiro	6820-00
XLIX	21/06/2025 a 22/06/2025	Lennon Giovanni Gonçalves Ferreira	2481-01
LVI	31/05/2025 a 01/06/2025	Marta Junqueira Figueiredo Torres	3227-00
LXVII	19/06/2025 a 20/06/2025	Francis Bernardo do Nascimento	1893-00
LXXI	31/05/2025 a 01/06/2025	Ronaldo Magno Martins Tosta	5436-00

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 2123/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94 e do Aviso PGJ publicado em 20/03/2025, o Promotor de Justiça Felipe de Leon Bellezia de Salles para, sem prejuízo de suas atribuições, participar do mutirão de audiências de instrução e julgamento do Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal, no dia 16 de maio corrente.

- Portaria n.º 2124/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Pedra Azul, Roberto Patella Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí, em audiências por videoconferência, no dia 29 de maio corrente.

- Portaria n.º 2125/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Contagem, Júlia Matos Frossard Naves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 3.ª e da 5.ª Promotorias de Justiça daquela comarca, a partir de 29 de maio corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 2126/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Cássia, Luiz Gustavo Fabris Ferreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Inhapim, em audiências por videoconferência, no dia 29 de maio corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 2127/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Três Corações, Fábio Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhuaçu, em audiências por videoconferência, no dia 29 de maio corrente.

- Portaria n.º 2128/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Carmo do Paranaíba, Enrico de Sousa Cabral, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Novo Cruzeiro, em audiências por videoconferência, no dia 29 de maio corrente.

- Portaria n.º 2129/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Rodrigo Augusto Fragas de Almeida para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições do Ministério Público na 20.ª Promotoria de Justiça-Defesa da Ordem Econômica e Tributária da comarca de Belo Horizonte, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 2130/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Larissa Souto Maior de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 26.ª Promotoria de Justiça-Juízo da Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital, em audiências por videoconferência, no dia 30 de maio corrente.

- Portaria n.º 2131/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Rodrigues Lauriano, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Civil n.º 02.16.0422.0199593.2025-67, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Miraí.

- Portaria n.º 2132/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itabirito, Umberto de Almeida Bizzo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Teixeiras, no dia 30 de maio corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 2133/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Capelinha, Mariana Richter Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Turmalina, no dia 30 de maio corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 2134/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Wagner Iemini de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca Muzambinho, a partir de 2 de junho do corrente ano até provimento.

- Portaria n.º 2135/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divino, Michel Heleno Totte Vieira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Visconde do Rio Branco, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 5002815-16.2023.8.13.0720, no dia 2 de junho do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria n.º 2136/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fernanda Couto Garcia, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí, em audiências por videoconferência, no dia 3 de junho do corrente ano.

- Portaria n.º 2137/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 18.ª Promotoria de Justiça-Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial da Capital, em audiências por videoconferência, nos dias 3 e 4 de junho do corrente ano.

- Portaria n.º 2138/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mateus Leme, em audiências por videoconferência, no dia 3 de junho do corrente ano.

- Portaria n.º 2139/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Cláudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Boa Esperança, em audiências por videoconferência, nos dias 3 e 4 de junho do corrente ano, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 2140/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Boa Esperança, Enzo Pravatta Bassetti, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0016624-64.2023.8.13.0525, no dia 4 de junho do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria n.º 2141/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Três Corações, José Lucas Leal, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Candeias, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0001448-67.2021.8.13.0120, no dia 5 de junho corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 2142/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Wagner Iemini de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Guaranésia, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 5001557-55.2022.8.13.0283, no dia 5 de junho do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria n.º 2143/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Tupaciguara, Maíla Aparecida Barbosa de Sousa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Nova Ponte, no período de 5 a 10 junho do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 2144/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Tupaciguara, Maíla Aparecida Barbosa de Sousa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Nova Ponte, no dia 18 de junho do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 2145/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itajubá, Leonardo de Faria Gignon, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Nova Resende, em audiências por videoconferência, no dia 5 de junho do corrente ano.

- Portaria n.º 2146/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, César Antônio de Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0004433-02.2022.8.13.0596, no dia 5 de junho do corrente ano, às 8h30.

- Portaria n.º 2147/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, César Antônio de Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Campanha, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0000456-71.2023.8.13.0109, no dia 6 de junho do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria n.º 2148/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Betim, Spencer dos Santos Ferreira Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0007493-14.2020.8.13.0188, no dia 6 de junho do corrente ano, às 9h30.

- Portaria n.º 2149/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Brumadinho, Daniel Magalhães Gomes Macedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Nova Resende, em audiências por videoconferência, no dia 12 de junho do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria n.º 2150/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Raul Soares, Edvaldo Alves dos Santos Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Nova Resende, em audiências por videoconferência, no dia 12 de junho do corrente ano, às 13 horas.

- Fica revogada a Portaria n.º 331/2025, referente ao Promotor de Justiça César Antônio de Lima (exercer funções/Muzambinho), a

partir de 02/06/2025.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 1708/2025, referente ao Promotor de Justiça Rodrigo Silveira Protásio (exercer funções/Andrelândia).

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução 35/05, cancela licença para participar de curso/ seminário/ congresso de Alex Fernandes Santiago, 05 dias a partir de 19/05/2025.

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 465/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Oliveira, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 28 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025.

- Edital nº 466/2025, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Lavras, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 28 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025.

-Edital nº 467/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça de Inhapim, destinado à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025.

- Edital nº 468/2025, promovido pelas 1ª e 6ª Promotorias de Justiça da comarca de Coronel Fabriciano, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de maio a 10 de junho de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 353/2025, promovido pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 441/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Branco:

1º Larissa Rezende Cunha;

2º Brenda Rosignoli Mota E Souza;

3º Renato De Bernardi Jolkesky De Almeida;

4º Livia Mattar Silva Oliveira;

5º Raquel Decarvalho Amorim;

6º Willyam Christian Vieira De Resende;

7º Bárbara Versiani Lins Correa Machado;

8º Georgia Julia Santos Soares.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 361/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Nova Resende:

1º César Perrusi Bezerra;

2º Letícia Pires Fernandes;

3º Gustavo José dos Santos;

4º Catharina de Oliveira Soares Freitas;

5º Gabriel Medeiros Guerra;

6º Maria Clara Fernandes de Alencar Silva.

- Edital nº 366/2025, promovido pela Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Contagem:

1º Heitor Marchese Mayrink;

2º Dhamarys Lorrayne da Costa Gomes;

3º Carla Ramalho Diniz;

4º Ramonn de Moura Vilaça;

5º Isaac Silvestre Leandro.

- Edital nº 372/2025, promovido pela Diretoria de Produção Editorial:

Não houve candidatos aprovados.

- Edital nº 379/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Belo:

1º Nicollas Martins Ferreira;

2º Jeferson José Teixeira Rodrigues;

3º Rayssa Carvalho de Oliveira;

4º Mariana Almeida Alves de Pádua;

5º Andreza Martins Rocha.

- Edital nº 386/2025, promovido pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher – CAOVD:

1º Maria Júlia Bueno Vieira;

2º Ana Carolina Penna Coutinho.

- Edital nº 389/2025, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

1º Mateus Vieira Souto.

- Edital nº 391/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Unaí:

1º Camila Caroline dos Santos Faria;

2º Maria Eduarda Castro Rodrigues;

3º Adria Souto Tomaz.

- Edital nº 401/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Rio Piracicaba:

1º Francisco Tenório Júnior;

2º Jhuly Loren Chaves Rodrigues;

3º Isabela Barbosa Teixeira;

4º Lorrane Almeida Albuquerque;

5º Maria Clara A. Aguiar Martins Resende;

6º Savana Ferreira Gonçalves Fernandes;

7º Ana Karolina F. Ribeiro;

8º Laura Prevedello Pivetta;

9º Nathalia Freitas Gaspar;

10º Ery Johnson Jesus dos Anjos;

11º Artur Fuscaldi Caldeira;

12º Eliane Aparecida Jácome Linhares.

Altera a classificação final do Edital nº 340/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Itajubá:

1º Felipe Pereira Coura;

2º Ana Júlia Ribeiro Moura.

Altera a classificação final do Edital nº 424/2025, promovido pela Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência, para:

1º Sara Alessandra de Souza Fonseca;

2º João Luiz de Oliveira Lopes;

3º Alice Lopes Gaudêncio;

4º Luana Cristina Souza Gonçalves;

5º Bárbara Alves Villar.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 032/2025, com validade até 26 de novembro de 2025:

1º Luísa Monique Silva Oliveira;

2º Juliana da Silva Ribeiro;

3º Gustavo Henrique Lopes Lima;

4º Keysiane Luísa da Silva Oliveira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 300/2025, com validade até 26 de maio de 2026:

1º Larissa Alves Pitágoras Magalhaes e Costa;

2º Isabela Caetano Barbosa;

3º Larissa da Silva Rodrigues;

4º Rúbia Zélia Siqueira Aquino;

5º Ana Vitória Borges de Carvalho;

6º Luara Rutyelle Silva;

7º Maria Eduarda de Almeida Pinto;

8º Lara Lauanda Costa Maia Filho.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 359/2025, com validade até 26 de maio de 2026:

1º Maria Isabel Cury Andrade;

2º Gabriela Costa Rezende;

3º Micaely Suzani Paulino Vieira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 370/2025, com validade até 26 de maio de 2026:

1º Matheus da Silva Braga.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 384/2025, com validade até 26 de maio de 2026:

1º Davi Silva Freitas.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 397/2025, com validade até 26 de maio de 2026:

1º Camilly Silva Leite;

2º Tainara Eduarda dos Santos;

3º Thais Silva de Lima;

4º Mateus Henrique Campos Arantes;

5º Eduardo Ribeiro Zucareli.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 426/2025, com validade até 26 de maio de 2026:

1º Ana Carolina da Silva Marques;

2º Anna Paula de Souza e Silva;

3º Felipe Gonçalves da Silva;

4º Paola Rodrigues de Carvalho;

5º Daniel Vitor Muniz de Paula;

6º Matheus Augusto Barboza Paiva;

7º Isabela Fernandes Vieira;

8º Ítalo Henrique Viana de Sousa Tran;

9º Andreza Fernanda Rodrigues Maia.

Autoriza a prorrogação do vínculo dos Estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

Alice Nayra Pinheiro de Oliveira Costa, matrícula nº 1884100, da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 025 para a 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 183, a partir de 18 de março de 2025.

Ana Clara Gomes Barbosa, matrícula nº 1900800, da 24ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem para a Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Contagem, a partir de 23 de maio de 2025.

Ana Morais Peixoto Moreira, matrícula nº 1796900, da Procuradoria de Justiça Criminal GB1102 para a Assessoria Técnico-Jurídica junto às Procuradorias de Justiça, a partir de 12 de maio de 2025.

Angélica Correa Fonseca, matrícula nº 1979100, da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Contagem para a 24ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, a partir de 23 de maio 2025.

Guilherme Martins Almeida, matrícula nº 1920300, da Centro de Apoio Operacional às Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário para a Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus Gabinete 308, a partir de 20 de maio de 2025.

Hugo Freitas Ângelo Toledo, matrícula nº 1913200, da 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora para a 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Barbacena, a partir de 12 de maio de 2025.

Isabella Silva Amaral, matrícula nº 1937000, da 02ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 028 para a 02ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 018, a partir de 21 de maio de 2025.

Manoela Azevedo Sieiro de Oliveira, matrícula nº 1870300, da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem para a 20ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, a partir de 16 de maio de 2025.

Autoriza o desligamento do Estagiário do Ministério Público Gustavo Gabriel Drummond Fortes, matrícula 1625200, em 24 de junho de 2025, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Autorizando Adriano Ferreira de Almeida, MAMP 4779-00, ocupante do cargo de oficial do Ministério Público, lotado na comarca de Taiobeiras, a cooperar na comarca de Salinas, duas vezes por semana, no período de 21/05/2025 a 08/11/2025, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

Retificando o ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 15/05/2025 que designa Gessyca Aparecida Campos Soares, Matrícula 1906700, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Pitangui, de modo remoto, cinco vezes por semana, onde se lê, no período de 09/05/2025 a 06/06/2025, leia-se, no período de 09/05/2025 a 27/06/2025.

Tornando sem efeito licença para tratamento da saúde de pessoa da família concedida ao servidor MHSS, MAMP 2591-00, pelo período de 16.05.2025 a 17.05.2025, publicada no Diário Eletrônico do dia 29.05.2025.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 54, 55 e 72 da Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, torno público o Relatório de Gestão Fiscal

relativo ao 1º Quadrimestre do exercício de 2025.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Maio/2024 a abril/2025

RGF – Anexo I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea “a”)

Portarias Nº 642/2019, Portaria STN/MF Nº 699/2023, Nº 989/2024 e Nº 924/2025;

Instrução Normativa IN Nº 01/2018, de 28/02/2018 TCEMG

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.360.947.323,31	-
Pessoal Ativo	2.573.114.628,33	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.187.577.754,78	
Obrigações Patronais	385.536.873,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas	787.832.694,98	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	531.955.402,45	
Pensões	255.877.292,53	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.503.226.807,95	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração (1)	903.519.927,31	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	598.675.533,06	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais (1)	1.031.347,58	

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.857.720.515,36	-

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES Portarias Nº 642/2019, Portaria STN/MF Nº 699/2023, Nº 989/2024 e Nº 924/2025; Instrução Normativa IN Nº01/2018, de 28/02/2018 TCEMG		
	Valor	% sobre RCL
Despesa Líquida com Pessoal para Fins de Apuração do Limite - TDP	1.857.720.515,36	1,74
LIMITE MAXIMO	2.133.152.542,45	2,0
LIMITE PRUDENCIAL	2.026.494.915,33	1,90
LIMITE ALERTA	1.919.837.288,21	1,80
Receita Corrente Líquida - RCL	106.657.627.122,43	

Valores extraídos dos Balancetes e Relatórios do Armazém de Informações do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG.

Valor da Receita Corrente Líquida (RCL) encaminhado através de Correio Eletrônico pela Diretoria Central de Informações Contábeis e Fiscais da Superintendência Central de Contadoria Geral - Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais - SCCGDCICF/SEFMG em 23/05/2025.

(1) Do montante de R$ 927.914.146,13, contabilizado do orçamento anual como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA - Elemento 92, foi subtraído o valor de R$ 19.715.504,26 e do montante de R$ 2.913.870,77 contabilizado do orçamento anual como Despesas de Caráter Indenizatório – Elemento 94, foi subtraído o valor de R$ 1.882.523,19. Valores apurados pela Diretoria de Contabilidade e conferido pela Diretoria de Administração Financeira nos controles mensais emitidos pela Diretoria de Pagamento de Pessoal, por se tratarem de despesas computáveis para fins de apuração do limite.

(2) Não existem despesas relativas a Pessoal inscritas em Restos a Pagar Não Processados - RPNP.

Despesa Executada com Pessoal

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) - LIQUIDADAS

	2024			
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	227.171.544,70	336.256.151,04	286.674.396,43	220.190.290,76
Pessoal Ativo	179.341.308,65	247.622.756,08	221.357.267,31	169.931.474,60

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	149.406.715,70	220.040.988,20	192.854.781,72	142.492.147,20
Obrigações Patronais	29.934.592,95	27.581.767,88	28.502.485,59	27.439.327,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.830.236,05	88.633.394,96	65.317.129,12	50.258.816,16
Aposentadorias, Reserva e Reformas	40.961.279,54	47.851.550,13	44.915.949,09	36.189.033,58
Pensões	6.868.956,51	40.781.844,83	20.401.180,03	14.069.782,58
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	94.548.599,74	187.147.048,47	102.061.209,65	84.951.389,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	48.736.689,91	134.022.328,07	49.616.590,04	43.612.116,63
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	45.782.590,05	52.853.621,11	52.346.187,96	41.244.125,45
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	29.319,78	271.099,29	98.431,65	95.147,36
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	132.622.944,96	149.109.102,57	184.613.186,78	135.238.901,32
	2024			
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	241.497.750,66	280.370.375,99	218.839.979,16	486.767.936,90
Pessoal Ativo	189.337.578,94	201.171.147,99	168.281.845,45	369.187.118,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	157.437.666,49	172.441.949,94	139.720.593,38	309.974.820,15
Obrigações Patronais	31.899.912,45	28.729.198,05	28.561.252,07	59.212.298,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	52.160.171,72	79.199.228,00	50.558.133,71	117.580.818,59
Aposentadorias, Reserva e Reformas	43.204.360,65	41.306.760,12	27.182.321,18	89.351.039,84
Pensões	8.955.811,07	37.892.467,88	23.375.812,53	28.229.778,75

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	101.608.567,05	142.708.105,18	80.045.192,33	229.121.866,67
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	53.333.118,18	96.184.138,77	47.581.793,73	131.973.398,79
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.192.779,53	46.391.655,88	32.359.168,98	96.963.482,90
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	82.669,34	132.310,53	104.229,62	184.984,98
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.889.183,61	137.662.270,81	138.794.786,83	257.646.070,23

	2025				TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	196.444.888,95	227.267.113,19	331.886.781,57	307.580.113,96	3.360.947.323,31
Pessoal Ativo	162.021.048,07	181.327.664,95	253.054.177,58	230.481.240,40	2.573.114.628,33
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	133.935.199,37	152.559.214,26	216.551.276,13	200.162.402,24	2.187.577.754,78
Obrigações Patronais	28.085.848,70	28.768.450,69	36.502.901,45	30.318.838,16	385.536.873,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.423.840,88	45.939.448,24	78.832.603,99	77.098.873,56	787.832.694,98
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.207.451,91	36.418.108,58	55.735.337,57	42.632.210,26	531.955.402,45
Pensões	8.216.388,97	9.521.339,66	23.097.266,42	34.466.663,30	255.877.292,53
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	34.973.349,59	87.648.418,53	191.320.044,04	167.093.017,26	1.503.226.807,95

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	3.513.787,69	45.721.230,95	130.134.337,79	119.090.396,76	903.519.927,31
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.457.522,07	41.924.400,74	61.173.875,03	47.986.123,36	598.675.533,06
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	2.039,83	2.786,84	11.831,22	16.497,14	1.031.347,58
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	161.471.539,36	139.618.694,66	140.566.737,53	140.487.096,70	1.857.720.515,36

Paulo de Tarso Morais Filho - Procurador-Geral de Justiça

Ana Paula Moreira Gurgel – Diretora-Geral

Wander Sana Duarte Morais – Auditor-Chefe

Danilo Botelho de Carvalho – Superintendente de Finanças

Letícia Mara de Souza Silva – Coordenadora de Contabilidade

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÄMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposta n° 19.16.2237.0044745/2025-06

SGDP nº: 50/2025 – ID 3152831

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Objeto: Redivisão das atribuições das unidades ministeriais da Promotoria de Justiça da comarca de São Lourenço.

Relatora: Procuradora de Justiça Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira

Revisora: Procuradora de Justiça Thais de Oliveira Leite

Belo Horizonte, 28 de maio de 2025.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposta n° 19.16.2237.0045025/2025-12

SGDP nº: 51/2025 – ID 3152832

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Objeto: Redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da comarca de Guanhães

Relator: Procurador de Justiça André Estevão Ubaldino Pereira

Revisora: Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller

Belo Horizonte, 29 de maio de 2025.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0015.0195347.2025-41, instaurado em 21/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COPASA, MUNICÍPIO ALÉM PARAÍBA. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0017.0226008.2025-42, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vitima(s): OLEMAR MIRANDA SANTIAGO, MARIANNA CAMPOS DINIZ DO AMARAL RIBEIRO.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0225581.2025-45, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ELIAS DE OLIVEIRA COSTA. Representante(s): VANUSA OLIVEIRA SANTOS.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0028.0147014.2024-42, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): JUNQUEIRA E MEIRELLES. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ADRIANA PRATES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0035.0225880.2025-27, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CREAS ARAGUARI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0163854.2025-49, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): TALITA MARQUES FONSECA, JULIANO CESAR DOS REIS GOMES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0163892.2025-90, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ARAGUARI.

- Inquérito Civil nº 04.16.0035.0113339.2024-06, instaurado em 29/07/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: LILIAN TOBIAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0035.0221942.2025-66, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052630.2023-68, instaurado em 16/07/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Vitima(s): O MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEDRO COSTA JÚNIOR. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0059720.2024-50, instaurado em 07/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOCÉLIA VIDAL DA SILVA. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0049.0225809.2025-13, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): INSTITUTO NHÁ CHICA, MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

COMARCA: BARAO DE COCAIS

RESPONSÁVEL: NAYARA ALVES DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0054.0223763.2025-84, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNCÍPIO DE BARÃO DE COCAIS.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0225554.2025-66, instaurado em 09/05/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANÍZIO RENATO MOREIRA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0090679.2024-57, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO DE BARBACENA. Representado(s): EDILSO LUIZ DOS SANTOS COUTO.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0152290.2024-13, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ILIDIA APARECIDA LORENÇO NETO. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0056.0186770.2025-94, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS. Arquivamento em 25/04/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ADRIANA TORRES BECK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0120689.2024-23, instaurado em 12/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): E. D. T. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0117037.2024-75, instaurado em 03/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): L. J. D. S, T. P. C. M. Representante(s): E. F. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0068219.2024-28, instaurado em 17/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): M. J. B. T. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0125603.2024-41, instaurado em 24/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): L. A. Representado(s): M. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225688.2025-35, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vitima(s): L. A. P. Interessado(s): P. C. D. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225926.2025-11, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Vitima(s): EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA.

RESPONSÁVEL: ANDRE SPERLING PRADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0024.0175058.2025-55, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): N. C. D. C, P. M. S. Q.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0148865.2024-17, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. S. M. Representado(s): F. E. D. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0198653.2025-61, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VICINTIN. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0226003.2025-72, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA QUADRANGULAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0225423.2025-18, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RENOVA.

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0092067.2024-18, instaurado em 17/10/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PEDRO PEREIRA MONTEIRO NETO. Representado(s): GILMAR APARECIDO REZENDE CASTRO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0225761.2025-22, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): 2. P. D. J. D. P.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0109534.2024-23, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SIGILOSO. Representado(s): MV GESSO LTDA - EPP. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0134080.2024-08, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): LOJA CANAL VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. - CANAL DO SURF. Cumprimento de TAC ou transação em 29/05/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0130899.2024-50, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S /A - CASAS PERNAMBUCANAS. Cumprimento de TAC ou transação em 29/05/2025.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225381.2025-79, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTÍSSIMA ROSA MÍSTICA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225824.2025-49, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL VIÇOSENSE COMPLEXO HOSPITALAR DE VIÇOSA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225590.2025-62, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VIRGÍNIA FERRAZ..

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA DE MENDONCA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0225383.2025-94, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): FLAVIO DE SOUSA LUPPI.

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225516.2025-23, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): J. B. D. O, G. M. G.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225693.2025-94, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): P. A. L, 1. P. D. J. D. C. D. B. H. J. D. T.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225638.2025-27, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 23ª PJ DE CONTAGEM.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225706.2025-34, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 01ª PJ DE ALMENARA.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0223342.2025-36, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0223116.2025-27, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0223472.2025-18, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0224014.2025-31, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 8ª PJ DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0171284.2025-06, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): EMILY GABRIELE DE OLIVEIRA SANTOS. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL MARIA DE SOCORRO ANDRADE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0170020.2025-87, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): JORGE. Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225723.2025-60, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA ERA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0226013.2025-87, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRITÉ.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0166148.2025-65, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): J. C. D. C.

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0210771.2025-50, instaurado em 18/02/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DO SERRO/MG.. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0210869.2025-23, instaurado em 10/01/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TEIXEIRAS. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO CASTRO MAIA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225528.2025-87, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE REPARAÇÕES POR DESASTRES. Representado(s):

SAMARCO MINERAÇÃO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225553.2025-91, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE REPARAÇÕES POR DESASTRES, SAMARCO MINERAÇÃO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225722.2025-87, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE REPARAÇÕES POR DESASTRES. Representado(s): VALE S/A.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225730.2025-65, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE REPARAÇÕES POR DESASTRES. Representado(s): VALE S/A.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225498.2025-24, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE REPARAÇÕES POR DESASTRES, SAMARCO MINERAÇÃO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0197621.2025-80, instaurado em 21/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S/A, AECOM DO BRASIL LTDA. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0223961.2025-38, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): MARCO ANTONIO DE BARROS. Representado(s): ANTONIO CARLOS DE BARROS.

RESPONSÁVEL: MARCELO AZEVEDO MAFFRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0205565.2025-59, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0225562.2025-88, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NAYARA ALVES DE PAULA ROOSEVELT.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0225959.2025-90, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. Ú. D. S. B. Representado(s): H. P. D. S.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225732.2025-11, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. D. V.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0154214.2024-52, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): L. P. C.

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROMANELLI MAFRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0169613.2025-18, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0152999.2024-71, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JM MARCENARIA E MONTAGEM E VENDA DE MÓVEIS. Representado(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0164166.2025-73, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): GABRIEL CORDEIRO CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Arquivamento em 27/05/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225749.2025-37, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225771.2025-25, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. A. M. G. 2. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225978.2025-62, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. U.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0156229.2024-33, instaurado em 08/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. S. L. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225420.2025-93, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225447.2025-43, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225408.2025-29, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225424.2025-82, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0225437.2025-22, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0207818.2025-19, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): REPLAY BEACH CLUB LTDA, GUILHERME HENRIQUE DUTRA SILVA, BERNARDO DIAS DE CASTRO, THIAGO FONTOURA MORAES. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0225751.2025-94, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0027.0203194.2025-51, instaurado em 03/10/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TIAGO RAFAEL DIAS DA SILVA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0218545.2025-12, instaurado em 11/05/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO GOMES PINHEIRO. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0149933.2024-67, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): GABRIEL RAMALHO DOS SANTOS, VICTOR RAMALHO DOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III. Representado(s): SILVANA PEREIRA SANTOS, EVALDO RAMALHO DOS SANTOS. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0218347.2025-57, instaurado em 19/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EDUARDO RODRIGUES FERNANDES, ENRIQUE RODRIGUES FERNANDES. Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): EDILENE RODRIGUES DA SILVA, JOEL AUGUSTO FERNANDES. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0140380.2024-75, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA DE FÁTIMA DA COSTA. Representante(s): UBS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0074.0225614.2025-53, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vitima(s): D. A. F. D. S. Representado(s): L. L. D. S. L.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0074.0104479.2024-64, instaurado em 23/03/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MYCON LENON MENDONÇA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0074.0154643.2024-38, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): SERGIO AUGUSTO GUERRA DE RESENDE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0074.0132209.2024-97, instaurado em 06/02/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO BATISTA CARDOSO, ADELINO RICARDO DOS SANTOS, ABGAIR DAS DORES SANTOS. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0082.0094468.2024-30, instaurado em 20/10/2021. Área de atuação: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Representado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS. Cumprimento de TAC ou transação em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0082.0094613.2024-27, instaurado em 12/05/2022. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0082.0197527.2025-33, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ELIANE PEREIRA TIAGO, JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS MENESES, GRAZIELLY APARECIDA ALVES MODESTO. Representado(s): MUNICIPIO DE DOM BOSCO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0082.0094486.2024-52, instaurado em 22/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIACHINHO. Petição inicial em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0082.0094657.2024-37, instaurado em 01/02/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0082.0094676.2024-72, instaurado em 20/03/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0082.0094568.2024-78, instaurado em 09/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIANE CHRISTIE LUIZ BRANDÃO. Representado(s): NATÁLIA O. MENEZES. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0084.0090801.2024-29, instaurado em 18/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): HELENA BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA BENTO. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: BURITIS

RESPONSÁVEL: EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0093.0224479.2025-52, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PAULO FONSECA CAMPOS. Interessado(s): SAULO DANIEL SHGA CAMPOS.

COMARCA: CAMBUI

RESPONSÁVEL: MARCOS GOMES DA FONSECA NETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0167962.2025-06, instaurado em 19/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BOM REPOUSO. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0111.0225908.2025-88, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0112.0046433.2023-49, instaurado em 26/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMA. Representado(s): VALE DO REPOUSO CEMITÉRIO PARQUE LTDA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Inquérito Civil nº 04.16.0115.0225649.2025-11, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS. Representado(s): MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS, CELIO YOSHIYUKI TAMEKUNI.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL: SILVANIA COSTA

- Inquérito Civil nº 04.16.0118.0225766.2025-08, instaurado em 01/02/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LAURO IVAN MARQUEZ.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0120.0151646.2024-48, instaurado em 24/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MICHELL SIDNEY CASTRO ANDRADE, RAUAN SÉRGIO DE RESENDE, UÉLISSON MAIQUE DE JESUS, MARÍLIA SIDNEY DE CASTRO ANDRADE, MICHELL SIDNEY CASTRO ANDRADE, MICHELL SIDNEY CASTRO ANDRADE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0120.0225743.2025-60, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDINEI JOSÉ DA SILVA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0120.0208734.2025-96, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDINEI JOSÉ DA SILVA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0123.0225772.2025-96, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CASA DE AMPARO AO IDOSO ROSA FERREIRA DE MATOS. Representado(s): JOAO MOREIRA MARQUES.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0225384.2025-20, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): GUSTAVO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO ROLLA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0225403.2025-89, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): DANIELA YOKOYAMA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0225393.2025-68, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PROCESSO CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): FERNANDA CARAM MONTEIRO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0225397.2025-57, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): DANIELA CAMPOS.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0132.0127574.2024-09, instaurado em 09/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA CÉLIA VITORETI DA SILVA. Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0133.0222652.2025-53, instaurado em 18/09/2013. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA HELENA RAMPI. Representado(s): JOSIANE RODRIGUES OLIVEIRA E GEÓGIA COSTA SILVEIRA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0133.0222741.2025-75, instaurado em 05/06/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): VALÉRIA BARBOSA RÚBIO CRUZ. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0134.0138142.2024-17, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSE RENATO ARAÚJO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, H & B SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, PATRICIA DAS GRAÇAS SOUZA GOMES, DIOGO MARTINS VIANA. Promoção de arquivamento em 27/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0134.0138210.2024-87, instaurado em 03/08/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ELTON FERREIRA NEVES, RAFAEL DE OLIVEIRA CAMPOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: CARMO DA MATA

RESPONSÁVEL: ARESLAM EUSTAQUIO MARTINS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0140.0223359.2025-02, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA. Interessado(s): MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA, NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0225631.2025-84, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS CARMO DO CAJURU. Representado(s): LUIZ EMÍLIO LEITE, LUCI PEREIRA LEITE. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0879.0215185.2025-95, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0225262.2025-36, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0172.0220304.2025-42, instaurado em 19/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): WINDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. Petição inicial em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0172.0225810.2025-73, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0172.0186076.2025-79, instaurado em 25/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA, GUILHERME AUGUSTO CARRIJO TEIXEIRA. Oferecimento de Denúncia em 28/05/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0160041.2024-45, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CLAUDIA HELENA LIMA VICTOR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0155916.2024-64, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): MATHEUS HENRIQUE VELOSO SANTOS. Representante(s): JANE VELOSO SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0151445.2024-16, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MICHELE PACHECO SILVA ALMEIDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0210063.2025-76, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): BANCO ITAU UNIBANCO.

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 02.16.0180.0156680.2024-97, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representante(s): TUANA SILVA LOUREDO BORGES.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0180.0146833.2024-89, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): PRISCILA MARIA BARBARA DIAS, EDONIAS CLEMENTINO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0180.0182499.2025-86, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): MARCOS AURELIO DA SILVA CRUZ. Representado(s): MUNICIPIO DE CONGONHAS, RAFAEL LUIZ DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0180.0183500.2025-59, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): RAFAEL ALBINO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0114.0184113.2025-18, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): J. L. N. D. A. Representado(s): I. F. S, U. P. T. E. E. L.

COMARCA: CONQUISTA

RESPONSÁVEL: WAGNER COTRIM VOLPE SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0182.0175212.2025-18, instaurado em 27/02/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONQUISTA. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: ALESSIA ALVES DE ALVARENGA SANTA BARBARA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0183.0189134.2025-64, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): EUDES GONÇALVES. Representado(s): FUNDAÇÃO FECON -

MANTIDA CES-CL (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Inquérito Civil nº 02.16.0183.0136126.2024-73, instaurado em 07/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANNA CLARA FARIA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0147319.2024-26, instaurado em 14/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WANDERLEI DA CRUZ SILVA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0089857.2024-73, instaurado em 13/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSÉ LÁZARO DE OLIVEIRA. Representante(s): CRAS DE RIO ESPERA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0225492.2025-63, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ALICE DAS GRAÇAS BAIANO.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0222927.2025-68, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FÁBIO BELTROZO DE JESUS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Interessado(s): MATHEUS FERREIRA BELTROZO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0220462.2025-81, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CARMEM LUCIA CARVALHO DE ARAÚJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0193.0022673.2023-91, instaurado em 11/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EVELLYN SOPHIA RODRIGUES DE SOUSA. Representante(s): APAE DE COROMANDEL. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0194.0168975.2025-47, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL FABRICIANO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0194.0166266.2025-52, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0194.0171572.2025-59, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES THOMAZ. Representado(s): MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0225683.2025-03, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ARASMINDO BARBOSA DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0216.0027179.2023-05, instaurado em 30/05/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Arquivamento em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0225569.2025-74, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0027226.2023-43, instaurado em 26/03/2020. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ARASMINDO BARBOSA DOS SANTOS. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: RAUALI KIND MASCARENHAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0225531.2025-36, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALFA E ÔMEGA MINERAÇÃO LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0216.0040606.2023-70, instaurado em 03/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Petição inicial em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027216.2023-47, instaurado em 23/01/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GSM INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. Petição inicial em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027244.2023-67, instaurado em 23/01/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GSM INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. Petição inicial em 28/05/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0225777.2025-79, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMANDUCAIA, COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA SUL - CRDS.SUL.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0241.0225785.2025-21, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCIO RIZZO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0241.0225770.2025-92, instaurado em 03/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCIO RIZZO.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0243.0225596.2025-41, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0243.0171986.2025-77, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL).

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0243.0124567.2024-94, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): REGINA DE SOUSA SANTOS. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0259.0225402.2025-58, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALMG - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0197768.2025-56, instaurado em 30/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0271.0207438.2025-37, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0225300.2025-47, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0191120.2025-49, instaurado em 19/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0179660.2025-39, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A. S. D. Representado(s): A. A. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0211740.2025-23, instaurado em 29/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUSCINALDO SCARABELI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0686.0216506.2025-04, instaurado em 09/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0225897.2025-64, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONSELHEIRO PENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CUPARAQUE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0177044.2025-89, instaurado em 11/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUTUM. Representado(s): MUNICÍPIO DE MUTUM. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0169430.2025-27, instaurado em 31/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRINHA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0169432.2025-70, instaurado em 31/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM (MG). Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0169438.2025-05, instaurado em 17/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0169458.2025-47, instaurado em 17/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIRGOLÂNDIA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0225929.2025-73, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANHÃES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0222895.2025-26, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMÓTEO. Representado(s): ESCOLA BATISTA DE ACESITA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0169429.2025-54, instaurado em 31/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANTENA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0169433.2025-43, instaurado em 31/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0169434.2025-16, instaurado em 19/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANTENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0169435.2025-86, instaurado em 17/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA/MG. Representado(s): MUNICIPIO DE PEÇANHA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0169454.2025-58, instaurado em 17/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0169440.2025-48, instaurado em 17/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE NACIP RAYDAN. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0169439.2025-75, instaurado em 17/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEÇANHA/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0214556.2025-42, instaurado em 05/04/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GIULIANA TALAMONI FONOFF. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0225905.2025-42, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARINA VIVAS COSTA CARDOSO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0225475.2025-12, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL: BRENO ALEXEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0278.0210785.2025-73, instaurado em 23/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUIZ CARLOS DA APARECIDA BORGES, JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO - PREFEITO DE CRISTÁLIA 2021/2024. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0278.0225884.2025-48, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE GRAO MOGOL.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: GABRIEL LORENZETTI PINHEIRO GARCIA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0280.0225178.2025-05, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SENHORA DO PORTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0280.0224679.2025-92, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): F. S. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0280.0224284.2025-87, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): CONCEIÇÃO MARGARIDA DE JESUS. Representante(s): WEUDSON GARCIA PEREIRA.

COMARCA: GUARANESIA

RESPONSÁVEL: DIOGO MACIEL LAZARINI

- Inquérito Civil nº 02.16.0283.0166411.2025-40, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): COMANDANTE DO 3º GRUPAMENTO PM DE MEIO AMBIENTE /GUAXUPÉ. Representado(s): JOÃO CARLOS DE SOUZA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0283.0167083.2025-35, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GIGLIO & GIGLIO LTDA., JOSÉ GIGLIO DA SILVA.

COMARCA: GUARANI

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0284.0169752.2025-28, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA.

COMARCA: GUAXUPE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO LUIZ GONCALVES MARINS

- Inquérito Civil nº 04.16.0287.0225690.2025-10, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO CARLOS DE REZENDE.

COMARCA: IBIA

RESPONSÁVEL: LUIS FELIPE LEITAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0295.0225859.2025-09, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): MINSTÉRIO PÚBLICO.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: CRISTINA FERREIRA LABARRERE NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0068832.2024-46, instaurado em 29/11/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAFAEL CÍCERO FERNANDES DA SILVA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0068910.2024-74, instaurado em 13/04/2016. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS. Representado(s): PREFEITURA DE IGARAPÉ. Juntada em autos judiciais em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0226006.2025-87, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): N. D. M. S. Representado(s): N. D. M. S, W. M. S, W. N. M. S, N. M. S. D. S, N. D. M. S, N. A. M. S, M. M. S. Interessado(s): M. A. S, M. D. F. D. M.

- Inquérito Civil nº 02.16.0301.0080995.2024-24, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GABRIEL JUDÁ DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DE CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IGARAPÉ. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0301.0114306.2024-11, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DO POVO KATURÃMA - AIKA. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0225436.2025-85, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0225981.2025-17, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÕES DA COMARCA DE IPATINGA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0225988.2025-22, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO GERALDO PERLINGEIRO DE ABREU.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0225417.2025-79, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0225428.2025-73, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA APARECIDA DE LIMA. Representado(s): EVERTON CAMPOS, LEONARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL, GUSTAVO MORAIS NUNES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0225556.2025-12, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FLÁVIO JOSÉ SILVA PINTO. Representado(s): GUSTAVO MORAIS NUNES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0225664.2025-06, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0225485.2025-23, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0225473.2025-56, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0225469.2025-33, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GILBERTO PEREIRA SOARES JÚNIOR, MUNICÍPIO DE IPABA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0225406.2025-85, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. I.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0225640.2025-72, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0225799.2025-47, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EMMPEC.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0225944.2025-12, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NARDYELLO ROCHA DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0225503.2025-16, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO RIMA LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0225555.2025-67, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FUNCIONARIOS LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0225466.2025-45, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): TORQUE DIESEL LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0225488.2025-33, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação:

CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO ACESITA LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0225526.2025-74, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AP MAGALHAES & CIA LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0225588.2025-49, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO CAMPESTRE LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0225606.2025-48, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): REDE SANTANA COMBUSTIVEIS TIMOTEO LTDA.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0317.0145313.2024-21, instaurado em 05/05/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0179752.2025-66, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0327.0210429.2025-17, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): POSTOS DE COMBUSTÍVEL DE ITAMBACURI.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0342.0225594.2025-40, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): LAR DO IDOSO SÃO JOÃO BATISTA DE GURINHATÃ.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- Inquérito Civil nº 04.16.0344.0198488.2025-95, instaurado em 26/06/2015. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): HEDIESLEY FERREIRA DE JESUS, PATRICIA DA SILVA BARROS, FREDERICO MIRANDA ALMEIDA FREITAS, JUNIA GRAZIELLA S. MOREIRA, MARIANA QUEIROZ MARTINS FREITAS, LARYSSA FERNANDA OLIVEIRA ALVES DE PAIVA, EDUARDO SOUZA LIMA, DIEGO JOSE G. FREITAS, SILAS PAULINO DOS REIS, APARECIDA MARTINS DE FREITAS, IGOR DAVID URZEDO, ALICE NASCIMENTO FERREIRA, LARISSA ASSUNÇÃO FARIA, FELIPE MIRANDA ALMEIDA FREITAS, EZEQUIEL ALEXANDRE PEREIRA GOMES, MIRIAM ANDREA FREITAS OLIVEIRA, JAQUELINE LOPES DE OLIVEIRA, LUCIANO SILVA SOUZA, PEDRO OTAVIO DE JESUS, MAURI AGUIAR DA SILVA, PEDRO FELIPE FREITAS CASELLI GOMES, NATALIA APARECIDA PERES, TALITA C. DA SILVA, CRISTIANA QUEIROZ DA SILVA, THATIANE LAIS DE MELO QUEIROZ. Representado(s): FAMA - FACULDADE ALDETE MARIA ALVES. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: GABRIEL RUFINO GALINDO CAMPOS CAMARGO BANDEIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0344.0108377.2024-78, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RENATA SILVA FREITAS, RENATA SILVA FREITAS. Representado(s): MUNICIPIO DE ITURAMA.

Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0344.0044343.2023-71, instaurado em 15/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOAO VITOR NETO GONÇALVES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ITURAMA, CIRENEU CHAVES OLIVEIRA. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0152245.2024-22, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE JORDÂNIA. Representado(s): MARCELA ALVES SOUSA, RICARDO DE SOUZA MOURA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0347.0036659.2023-20, instaurado em 10/01/2019. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0036532.2023-03, instaurado em 26/05/2020. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ADRIEL DE JESUS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0036795.2023-80, instaurado em 14/04/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): LEOMAR GONÇALVES DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA / MG. Arquivamento em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº 03.16.0347.0036586.2023-25, instaurado em 11/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0347.0036691.2023-12, instaurado em 24/02/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0347.0069725.2024-14, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA DO SALTO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0347.0082747.2024-45, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): ELIZETE ALVES GUIMARÃES. Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): JAIRON ALVES GUIMARÃES. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: RENATA OLIVEIRA SCHLICKMANN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0352.0225941.2025-27, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0222128.2025-33, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DANIEL BRITO MARTINS DE SOUZA. Representado(s): ESTADO DE

MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0221208.2025-41, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): WARLEY MENDES OSIAS, SÉSAMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, MARIA DAS DORES DA SILVA.

RESPONSÁVEL: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- Torna sem efeito a publicação do dia 28/05/2025 referente ao encerramento Arquivamento Junto ao Judiciário do Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0362.0164931.2025-15.

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0225000.2025-89, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): AGATHAFERRARI ROSALES.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: EDGARD AUGUSTO ALVES SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0210204.2025-92, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 3. C. D. P. M. P. C. Representado(s): N. I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0130184.2024-15, instaurado em 26/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. 1. P. D. J. D. J. D. F. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0225834.2025-07, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0225846.2025-71, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA AURÍLIO BRAGA ESTEVES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0225886.2025-58, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO CLÍNICO DE JUIZ DE FORA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0225907.2025-73, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA - SEDE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0225920.2025-13, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0034339.2023-52, instaurado em 24/08/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Arquivamento em 28/05/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº 52.16.0145.0019711.2023-07, instaurado em 27/04/2020. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RCJR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0225853.2025-76, instaurado em 28/05/2025. Área

de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0225865.2025-43, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO BAPTISTA DO NASCIMENTO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0225873.2025-21, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM NEFROLOGIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0225899.2025-95, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA JOÃO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0225930.2025-34, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL MANGABEIRAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0095065.2024-70, instaurado em 28/06/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0220432.2025-95, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0148.0147922.2024-72, instaurado em 04/12/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NATHALY EMILY SOARES DE SOUSA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0148.0086696.2024-03, instaurado em 26/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0148.0107342.2024-20, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0171682.2025-10, instaurado em 18/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0111589.2024-05, instaurado em 20/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): TAMIRES MOREIRA REGINO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0148.0219301.2025-07, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0377.0225432.2025-26, instaurado em 28/05/2025.

Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE LAJINHA, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO MANTIMENTO.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0225592.2025-04, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0382.0202637.2025-56, instaurado em 12/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): A. M. D. S. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0179932.2025-51, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. L. D. O. Representante(s): C. T. D. L. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0382.0225617.2025-74, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CAXAMBU - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA. Representado(s): PARQUE DAS ÁGUAS DE CAXAMBU.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0394.0168579.2025-76, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): S. G. D. A. Representado(s): E. D. M. G.

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0224281.2025-73, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): TIAGO ARLEI DE ALMEIDA. Representado(s): MUNICIPIO DE MANHUAÇU. Pedido de invalidação em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0165545.2025-29, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): U. V. C. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0171094.2025-71, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): V. A. D. C, T. C. D. C, W. C. L, H. S. G. F. L. Representante(s): C. T. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0158970.2024-47, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. F. S. Representante(s): F. C. N. F. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0092226.2024-54, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LORENA DE FÁTIMA DURVAL DA SILVA. Representante(s): JULIANA MARIA DURVAL DA SILVA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0395.0117946.2024-37, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): ANDRINA DO AMARAL MARIANO, ANDRESSA AMARAL CERQUEIRA SOUZA, GABRIEL AMARAL CERQUEIRA SOUZA. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0225979.2025-70, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CRAS DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARTINHO CAMPOS

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0405.0188017.2025-58, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADILSON HÉLIO FERREIRA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: MATIAS BARBOSA

RESPONSÁVEL: PEDRO ESTIGUER HENRIQUES

- Inquérito Civil nº 04.16.0408.0047013.2023-28, instaurado em 15/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Petição inicial em 29/05/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0408.0047014.2023-98, instaurado em 08/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA. Petição inicial em 29/05/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0408.0090034.2024-67, instaurado em 02/09/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 01º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): ANTÔNIO DE DEUS SOUSA. Petição inicial em 29/05/2025.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0429.0112136.2024-33, instaurado em 18/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Oferecimento de Denúncia em 28/05/2025.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0431.0118772.2024-87, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RICARDO FERREIRA, PAULO RODRIGUES ROCHA. Representado(s): MUNICIPIO DE MONTE CARMELO. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIEL LESSA COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0433.0155984.2024-28, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: DANIELLE CRISTINA BARRAL DE QUEIROZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0433.0165462.2025-36, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SARA ALBUQUERQUE COSTA. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0191801.2025-56, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE ESPINOSA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0433.0152615.2024-05, instaurado em 28/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE AZUL. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0191069.2025-32, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0439.0173006.2025-55, instaurado em 07/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0440.0190173.2025-69, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MUTUM. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0440.0065159.2024-44, instaurado em 06/03/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0443.0171243.2025-66, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0443.0165391.2025-57, instaurado em 14/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NANUQUE. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0447.0171183.2025-74, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

COMARCA: NOVA RESENDE

RESPONSÁVEL: THIAGO DE PAULA OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0451.0165950.2025-73, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NEI ANDRÉ FREIRE, MIQUÉIAS JÚNIOR ALVES MADEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0451.0168477.2025-35, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): JOSÉ PAULINO DOS REIS. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - BOM JESUS DA PENHA. Representado(s): DIEINY ROSA DOS SANTOS.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0067609.2024-87, instaurado em 25/03/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0456.0170702.2025-48, instaurado em 06/02/2020. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO ABC. Cumprimento de TAC ou transação em 28/05/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0456.0173055.2025-69, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PADARIA NICÁCIO. Cumprimento de TAC ou transação em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0178985.2025-66, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ALINE APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Inquérito Civil nº 02.16.0461.0123945.2024-34, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO, SUELEM GONCALVES GOULART FILHO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0055022.2024-73, instaurado em 11/02/2015. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0121655.2024-75, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0155402.2024-27, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0115015.2024-65, instaurado em 28/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): ANDRÉ CASTANHEIRA MAIA. Representado(s): LUIZ ALEXANDRE BITTENCOURT DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0109279.2024-62, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): ANDREZZA. Representante(s): FELIPE PEIXOTO MOREIRA. Representado(s): SANEOURO. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0470.0225820.2025-06, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARMORARIA PARACATU, SOCIEDADE COMERCIAL DE PARACATU LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0470.0225580.2025-41, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): NEXA RECURSOS MINERAIS S.A..

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0171262.2025-21, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ODEMAR RIBEIRO DA SILVA.

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0470.0143768.2024-87, instaurado em 11/12/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0064094.2024-20, instaurado em 29/02/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARGARIDA DAS DORES SILVA FERREIRA. Representante(s): LUZIANE APARECIDA FERREIRA. Arquivamento em 29/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0472.0162872.2025-26, instaurado em 08/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE VARGINHA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0472.0171928.2025-51, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU. Interessado(s): EDVALDO DE ALMEIDA ROCHA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0225520.2025-16, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. E. D. S. Ó. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. P. M. Representado(s): I. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0144221.2024-79, instaurado em 11/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. R. X. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. P. M. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: PARAOPEBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0474.0202383.2025-05, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): E.E.PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0474.0200891.2025-89, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LORENZO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, ANTONY GABRIEL MARQUES, NICOLY SOFIA SOARES CAMPOS. Representado(s): ADRIELY MARQUES SOARES. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0225806.2025-46, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YARA HELLENA DIAS DE SOUZA, DAVI LUIZ DIAS DE SOUZA. Representante(s): JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PASSOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0217818.2025-91, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOAO MIGUEL DE JESUS PEREIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 27/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0216186.2025-20, instaurado em 09/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GILBERTO JOSE DA CRUZ JUNIOR. Juntada em autos judiciais em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0219863.2025-69, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LORENZO GARCIA LEANDRO. Juntada em autos judiciais em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0222773.2025-69, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ADRYAN VICTOR DA SILVA SANTOS. Representante(s): VANESSA APARECIDA DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0214779.2025-82, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICIPIO DE PASSOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0219311.2025-35, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JULIA DOS SANTOS SILVA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0222116.2025-57, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ANTONELLA COELHO CLAUDINO. Representante(s): KARINE ALVES COELHO. Juntada em autos judiciais em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0216252.2025-81, instaurado em 09/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ESMERALDA MARCELA DA SILVA REIS. Juntada em autos judiciais em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: RAFAEL CALIL TANNUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0222490.2025-16, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0225441.2025-58, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0225634.2025-85, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0225598.2025-87, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0225465.2025-89, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0225650.2025-41, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0225552.2025-68, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: DIEGO ESPINDOLA SANCHES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0481.0225856.2025-79, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YASMIN GABRIELLY PEREIRA DE OLIVEIRA.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: ROBERTO PATELLA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0487.0225796.2025-74, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PEDRA AZUL - APAC.

COMARCA: PEDRALVA

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0491.0223341.2025-73, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE. Representado(s): FRANCIELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0210.0202359.2025-54, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): WALTER PINHIERO DE AZEVEDO JUNIOR. Petição inicial em 07/05/2025.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: JOSE LUCAS LEAL

- Inquérito Civil nº 02.16.0499.0179975.2025-45, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PERDÕES.

- Processo Administrativo - Procon nº 52.16.0499.0051698.2023-71, instaurado em 22/10/2019. Área de atuação: PROCON - ALIMENTOS. Representado(s): CAFE DA LAVOURA LTDA. Pagamento de multa em 29/05/2025.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0508.0161623.2024-38, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CREUNICE MARTINS. Interessado(s): EDUARDO LUIZ MARTINS DA PAIXÃO.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0011900.2022-93, instaurado em 06/03/2020. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPORA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0099239.2024-08, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 27/05/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0092174.2024-19, instaurado em 20/06/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GLAYCIMAR APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0226002.2025-07, instaurado em 27/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): RODRIGO GONÇALVES MACIEL.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0083064.2024-33, instaurado em 20/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SILVANO JUSTINO ROSA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0150727.2024-30, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SANZIO PEREIRA ROSA GAMBARDELLA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0179570.2025-79, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): IVINO DE MORAES. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0064565.2024-53, instaurado em 04/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ABRAAO TOME MACEDO. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0104895.2024-65, instaurado em 30/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): NELSON ESTEVÃO DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0105879.2024-75, instaurado em 01/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): VAGNER PONCIANO FREIRE. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0150652.2024-18, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JEFFERSON RICARDO DA COSTA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0150689.2024-86, instaurado em 25/11/2024. Área de

atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): DISTRIBUIDORA TRES BARRAS LTDA - EPP. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0150708.2024-58, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): RIR ESCARPAS LOUNGE LTDA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0179456.2025-53, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUVENCIO RODRIGUES NEVES FILHO. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0515.0104892.2024-49, instaurado em 30/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: CESAR ANTONIO DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0518.0225700.2025-67, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: LOHANA CAVALCANTI COSTA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0520.0154219.2024-43, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO-AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0520.0137903.2024-98, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): AYLA HELOISA RESENDE SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE POMPEU. Representado(s): ALINE RESENDE DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0520.0153976.2024-08, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. C. B. V. Representante(s): C. T. D. P.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0520.0155983.2024-42, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): MARCELA GALVANE BORGES, FUNDACAO GETULIO VARGAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0520.0157932.2024-90, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NUDEN-ZONA DA MATA.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONÇALVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0400.0214431.2025-90, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S A.

RESPONSÁVEL: SERGIO DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0521.0140140.2024-10, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO DOCE. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0521.0139786.2024-62, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0521.0140011.2024-98, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BARRA LONGA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0521.0139712.2024-23, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ACAIACA. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0540.0164273.2025-76, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DAYANE CRISTINA CLARINDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAUL SOARES.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0543.0143638.2024-11, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LAURA NICOLI POLITO LOPES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0543.0224920.2025-19, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): RICHARD GABRIEL ALVES FERNANDES.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0216625.2025-36, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): FAMILIAR DE IPL.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0231.0225898.2025-21, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0225539.2025-14, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0225704.2025-21, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0225975.2025-76, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0231.0225862.2025-23, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0225583.2025-87, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0225750.2025-40, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0225954.2025-61, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PALOMA COUTINHO CARBALLIDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0225832.2025-15, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): M. P. D. M. G. D. O, A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0225857.2025-19, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): M. P. D. M. G. D. O, A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0225866.2025-67, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): M. P. D. M. G. D. O, A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0225879.2025-07, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): M. P. D. M. G. D. O, A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0225890.2025-98, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): M. P. D. M. G. D. O, A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0225815.2025-86, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): M. P. D. M. G. D. O, A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0225872.2025-02, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): M. P. D. M. G. D. O, A. A.

RESPONSÁVEL: PETERSON QUEIROZ ARAUJO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0231.0035384.2023-67, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RONALDO CÂNDIDO DOS SANTOS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 28/05/2025.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0554.0225745.2025-49, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): J. A. D. N. M.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: LARISSA OLIVEIRA DO PRADO SOUZA

- Inquérito Civil nº 02.16.0556.0110776.2024-25, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): D. O. Representado(s): R. L. F. V, R. T. E.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0556.0225726.2025-73, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0556.0225998.2025-67, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0557.0172707.2025-53, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0558.0225876.2025-67, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0558.0225797.2025-66, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0558.0225850.2025-90, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- Inquérito Civil nº 04.16.0567.0013324.2022-08, instaurado em 05/07/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): ROBSON DA SILVA OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0188214.2025-60, instaurado em 21/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAFAEL HENRIQUE CASTRO LESSA. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0029531.2023-17, instaurado em 06/12/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANDRESSA MELQUIADES ALVES. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0567.0171251.2025-27, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0567.0002204.2022-33, instaurado em 14/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPRAM CM. Representado(s): PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA. Interessado(s): NUDEN. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0011123.2022-08, instaurado em 19/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ÉRIKA HAMACEK PINTO. Representado(s): DARK AMERICAN PUB E MINAS BAR (MARIANA DIAS NOBERTO MARTINS). Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: CARLA RODRIGUES FAZUOLI

- Inquérito Civil nº 04.16.0569.0104213.2024-69, instaurado em 15/12/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0569.0106327.2024-61, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: JEAN ERNANE MENDES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0570.0199150.2025-11, instaurado em 08/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): GILMAR JOSE PEREIRA. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0107593.2024-33, instaurado em 14/08/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GILDA MARIA NEVES, GABRIEL LUCA NEVES ROCHA. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0147929.2024-77, instaurado em 19/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LAUCILÉIA APARECIDA LAUGAMER. Interessado(s): DAVID LUIZ LANGAMER PEREIRA. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0159875.2024-18, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0181955.2025-17, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0225931.2025-42, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL MURGY HIBRAIM SARAH.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0141230.2024-03, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSIANE KELLI GONÇALVES. Arquivamento em 19/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0189886.2025-56, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MP. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL: LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0582.0207184.2025-96, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): YASMIN VITÓRIA AMARO DE OLIVEIRA.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0596.0225005.2025-33, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0596.0222354.2025-24, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): TATIANE BONO COSTA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0596.0225151.2025-68, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0034645.2023-20, instaurado em 22/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CRAS SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA. Representado(s): ANTÔNIO MARCOS BARROSO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0100315.2024-87, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MIGUEL GRACIANO DE OLIVEIRA SILVA. Representado(s): WESLEY DIOGO TEIXEIRA SILVA, MARCIELE CRISTINA GRACIANO DE OLIVEIRA. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0225842.2025-21, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ITAMAR JOSE DA COSTA.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0607.0225752.2025-44, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CASA DE CABANGU.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: ANDRE OBERG LEMOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0611.0160216.2024-19, instaurado em 07/02/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES. Petição inicial em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0611.0174673.2025-93, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALCIENE SOARES MAGALHÃES, ISABEL CRISTINA MENDES DE ALMEIDA BRAGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0611.0184466.2025-07, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GIOVANI FERREIRA NUNES. Representado(s): ARGENTINO PAULO MARTINS JÚNIOR. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0225542.2025-15, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JORGE LUIZ BALDIM. Representado(s): CENTRAL MACRORREGIONAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFENAS/MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0620.0220667.2025-11, instaurado em 20/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ERNANI DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0225591.2025-50, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): AVELINO BENTO DOS SANTOS. Representado(s): CENTRAL MACRORREGIONAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE ALFENAS/MG.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Inquérito Civil nº 02.16.0621.0205263.2025-65, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0621.0225414.2025-19, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0625.0226028.2025-65, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): VICENTINA FERREIRA. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DEL REI. Representado(s): EVAIR ROSA DA SILVA.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL: SIDIONE BRAGA DUPKE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0628.0225635.2025-75, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0628.0058753.2024-73, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0628.0058734.2024-04, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0211665.2025-19, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): MARIA VITORIA DE OLIVEIRA. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL DR. HUMBERTO SANCHES. Representado(s): BRUNA APARECIDA DA SILVA LIMA.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0225645.2025-30, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): C. L. P. D. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0225491.2025-17, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): V. L. D. D. S. Representante(s): J. D. A. D. S. L.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0225618.2025-80, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. C. F. Representante(s): C. T. D. S. T. D. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0225715.2025-80, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): Y. B. S.

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0647.0225783.2025-79, instaurado em 28/05/2025.

Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DAIANE JESUS DE OLIVEIRA ANDRADE.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- Inquérito Civil nº 02.16.0672.0219663.2025-52, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): POSTO CAMPEÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CESAR PIMENTA DAYRELL DA CUNHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0672.0225409.2025-22, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE INHAÚMA.

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0168990.2025-38, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): RAFAEL GABRIEL SOUZA CARVALHO.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: EDUARDO BRABO CASTRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0686.0225916.2025-48, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GILSON ANTONIO DE ALMEIDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0686.0184358.2025-52, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): NELSON PENEDO DA SILVA. Representante(s): GERALDO MAGELA PENEDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0686.0179747.2025-56, instaurado em 12/05/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): JOÃO VIEIRA DE ABREU. Representante(s): MARIA DA PIEDADE ABREU. Representado(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 29/05/2025.

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225782.2025-80, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUITINHONHA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225789.2025-85, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUITINHONHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FELISBURGO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225795.2025-20, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS FORMOSAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMBURATIBA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225773.2025-32, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACINTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JACINTO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225764.2025-81, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇUAÍ. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225762.2025-38, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇUAÍ. Representado(s): MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225741.2025-23, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MINAS NOVAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225830.2025-45, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TURMALINA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TURMALINA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225840.2025-66, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA AZUL. Representado(s): MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225711.2025-57, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI. Representado(s): MUNICÍPIO DE ATALEIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225778.2025-91, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUITINHONHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JEQUTINHONHA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225791.2025-31, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS FORMOSAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0225731.2025-02, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARANDIBA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Inquérito Civil nº 02.16.0689.0213793.2025-80, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PEDRO MENDONÇA, CRISTIANO HENRIQUE TAVARES, BRAZ DE PAULO BARBOSA, LINDOMAR CÁSSIO BARBOSA. Representado(s): FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA, ELIAS DIAS COELHO, ARTUR EMÍLIO REZENDE COSTA.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0692.0105135.2024-94, instaurado em 31/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMBOS. Representado(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 27/05/2025.

COMARCA: TRES MARIAS

RESPONSÁVEL: JOSE ANTONIO FREITAS DIAS LEITE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0058.0225835.2025-24, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): LAR DOS IDOSOS ANTONIO FREDERICO OZANAM.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0697.0185525.2025-97, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE À PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0219092.2025-29, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0104742.2024-94, instaurado em 30/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EMILLY DOS SANTOS VITAL, SARA BEATRIZ DOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UBERABA. Representado(s): RICARDO DE SOUSA SILVA. Arquivamento em 26/03/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0225729.2025-25, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): N. I. Representado(s): N. I.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0225993.2025-91, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. C. D. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0123277.2024-02, instaurado em 18/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. D. C. P. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0222846.2025-88, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): V. S. D. L. R. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. R. D. O. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0198649.2025-15, instaurado em 07/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. O. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): R. S. O. M. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0225427.2025-47, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. P. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): H. P. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0224888.2025-50, instaurado em

27/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. C. O. B. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): C. B. S. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0191769.2025-20, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. V. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: AIRTON BATISTA COSTA NETO NEPOMUCENO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0149252.2024-84, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): FÁBIO JÚNIO PELIZER OLIVEIRA. Representante(s): FERNANDA PELIZER. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012447.2022-31, instaurado em 28/04/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): EDIELSON SOUSA LARANJEIRA. Petição inicial em 06/05/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 29/05/2025 referente ao encerramento Petição inicial do Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012447.2022-31.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE OTERO COSTA

- Inquérito Civil nº 04.16.0696.0006116.2022-47, instaurado em 13/07/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PAOLA LUCCIOLA DO COUTO E SILVA, NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE APARECIDO GOMES RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0702.0225166.2025-13, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALBERT VINCENT NAGHETTINI. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0225457.2025-79, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): A. R. D. F. Representante(s): 2. P. D. J. D. U. C. E. D. A. P.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0221329.2025-83, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

RESPONSÁVEL: THAIS TORRES DE RABELO GONCALVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0704.0225619.2025-37, instaurado em 15/02/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PETRÔNIO DE SOUZA ROCHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UNAÍ.

- Inquérito Civil nº 02.16.0704.0223358.2025-08, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Vitima(s): LUCAS BARBOSA (LUCAS DENUNCIA). Representante(s): ACÁCIO AFONSO DOS REIS NETO.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0707.0191775.2025-74, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): G. C. M. D. V. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0223943.2025-76, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): R. V. T. C. Representante(s): C. T. D. C. D. C.

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0223517.2025-04, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0223278.2025-55, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 28/05/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0223930.2025-08, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 28/05/2025.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0713.0225524.2025-85, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL DR ARTUR BERNARDES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0225826.2025-11, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): WANDERLEI APARECIDO DA PAIXAO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0167501.2025-88, instaurado em 15/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): AGATHA SILVERIO TEIXEIRA. Juntada em autos judiciais em 28/05/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0076211.2024-54, instaurado em 25/04/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): EVALDO ELEOTÉRIO ANASTÁCIO. Juntada em autos judiciais em 28/05/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0713.0170934.2025-91, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): FABRÍCIO LUIZ THEODORO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0713.0225512.2025-21, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA ALMIRO PARAISO.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTIA CAMPOS GIRO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0720.0192848.2025-08, instaurado em 07/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO. Promoção de arquivamento em 29/05/2025.

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ACUCENA

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0005.25.000002-2, instaurado em 28/05/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S/A.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0009.13.000049-1, instaurado em 07/05/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CLÉSIO ALVES SALOMÃO. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: ARACUAI

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.18.000166-0, instaurado em 17/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO MANOEL DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: AREADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0043.21.000038-6, instaurado em 22/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SANDRA APARECIDA DA SILVEIRA CAMARGOS, SELMA DAS DORES ÁVILA MOREIRA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0043.21.000039-4, instaurado em 23/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SOLANGE DARK CORREA BORNELLI. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018309-9, instaurado em 28/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.017516-8, instaurado em 06/10/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): RAPHAEL VICTOR DE ARAUJO DUARTE FORCINA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/05/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.25.000004-2, instaurado em 28/05/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s): CAPS-AD BETIM. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: BOM DESPACHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.22.000135-3, instaurado em 22/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSÉ ANTÔNIO DAMASCENO E OUTROS. Representado(s): SEVEN BALL SNOOKER BAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0074.20.000014-4, instaurado em 06/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCELO GONTIJO CARDOSO. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.22.000056-7, instaurado em 04/10/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. B.. Investigado(s): J. A. D. A.. TRANSAÇÃO PENAL em 28/05/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.23.000131-6, instaurado em 11/01/2024. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): V. F. D. F.. Investigado(s): D. D. D. E. L., E. D. M. G. L.. TRANSAÇÃO PENAL em 28/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0090.22.000053-4, instaurado em 09/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ADRIANA REZENDE SILVA. Representado(s): CMDCA DE BRUMADINHO, MUNICÍPIO DE BRUMADINHO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000080-5, instaurado em 11/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANTÔNIO FERNANDES AMORIM NETO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADINHO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/05/2025.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0111.23.000371-2, instaurado em 19/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLAUDIO MARCIO FERREIRA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0111.24.000147-4, instaurado em 30/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGENOR VÍTOR CAETANO. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0111.24.000043-5, instaurado em 19/02/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0115.22.000046-3, instaurado em 14/09/2022. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS. Representado(s): CELIO TAMEKUME. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/05/2025.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0118.21.000013-9, instaurado em 01/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS - CANÁPOLIS. Representado(s): LAURO IVAN MARQUEZ. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.24.000099-1, instaurado em 31/03/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FRANCILENE TEODORO TINTI. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/05/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.002650-4, instaurado em 25/10/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): CAPS-AD BETIM. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.13.001767-0, instaurado em 11/02/2015. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAO SAÚDE. Representado(s): FARMÁCIA DISTRITAL PETROLÂNDIA II, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM/MG E OUTRO. MIGRADO PARA MPe em 29/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.21.001059-5, instaurado em 10/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MARILDA APARECIDA SANTOS 58402985653. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.002866-6, instaurado em 17/10/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002321-4, instaurado em 05/09/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000547-4, instaurado em 05/03/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DIVINA RIBEIRO CASSIANO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 29/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001690-1, instaurado em 26/06/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ARLEN RODRIGUES DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0079.20.001018-3, instaurado em 27/08/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IVAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.18.000720-9, instaurado em 23/07/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DISQUE DENÚNCIA - 181 - DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): ALEX SANDRO NOGUEIRA DO NASCIMENTO. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0223.24.000492-7, instaurado em 11/04/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 28/05/2025.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.22.000334-7, instaurado em 03/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MÁRCIO RIZZO. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.19.001130-1, instaurado em 27/03/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S/A. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 28/05/2025.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.22.000100-1, instaurado em 16/02/2022. Assunto: FAUNA, MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.22.000164-7, instaurado em 18/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE MARIA DE PAULA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.22.000198-5, instaurado em 30/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SARZEDO. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.22.000199-3, instaurado em 01/04/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.22.000333-8, instaurado em 10/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.19.000247-6, instaurado em 29/05/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.21.000376-9, instaurado em 10/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.21.000382-7, instaurado em 11/08/2021. Assunto: FAUNA. Representante(s): TEREZA MOREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SARZEDO. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.21.000454-4, instaurado em 20/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0114.21.000560-8, instaurado em 17/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIGER CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: IPATINGA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.24.000639-2, instaurado em 21/10/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.24.001264-8, instaurado em 08/11/2024. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO GERALDO PERLINGEIRO DE ABREU. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.24.000939-6, instaurado em 14/11/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA APARECIDA DE LIMA. Representado(s): EVERTON CAMPOS, GUSTAVO MORAIS NUNES, LEONARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.24.001182-2, instaurado em 04/02/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NARDYELLO ROCHA DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.22.000069-6, instaurado em 07/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IPATINGA/MG. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.22.001574-4, instaurado em 15/02/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GILBERTO PEREIRA SOARES JÚNIOR, IPABA/PODER EXECUTIVO. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.001585-8, instaurado em 01/02/2024. Assunto: PATRIMÔNIO

PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): FLÁVIO JOSÉ SILVA PINTO. Representado(s): GUSTAVO MORAIS NUNES. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.001786-2, instaurado em 21/03/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PREFEITURA DE IPATINGA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.001586-6, instaurado em 05/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIENE PATRICIA RODRIGUES. Representado(s): MUNICIPIO DE IPATINGA/MG. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.001706-0, instaurado em 15/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EMMPEC, MUNICIPIO DE SANTANA DO PARAÍSO. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0313.22.000929-1, instaurado em 14/07/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.001282-6, instaurado em 30/08/2021. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.23.000823-4, instaurado em 09/10/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE IPATINGA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: ITABIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.17.001675-0, instaurado em 26/06/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: ITAPAGIPE

- Inquérito Civil nº MPMG-0334.12.000039-6, instaurado em 01/07/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA DA GLORIA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA MARIM ALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0363.23.000153-1, instaurado em 21/02/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALCIOMAR RIBEIRO NUNES - FAZENDA CHAPARRAL. AJUIZADA AÇÃO em 28/05/2025.

COMARCA: JUATUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0740.22.000027-8, instaurado em 21/12/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON. Reclamado(s): SUPERMERCADO SALIBA MOREIRA LTDA (SUPERMERCADO DAMASCO). MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0740.22.000028-6, instaurado em 21/12/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON. Reclamado(s): COMERCIAL MARQUES LTDA (SUPERMERCADO NENÉM). MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0740.22.000038-5, instaurado em 21/12/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ADRIANE RODRIGUES DE ALMEIDA. Representado(s): CONSTRUTORA MARKA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0740.23.000149-8, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0740.23.000163-9, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): THAIS RUBIA DUQUE CUNHA CHAGAS. Reclamado(s): CEMIG - UNIDADE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000227-2, instaurado em 25/08/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): JUNIA GRASIELE DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000261-1, instaurado em 25/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): RICARDO ERNESTO DE OLIVEIRA RAMOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000273-6, instaurado em 25/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NATANAEL FERNANDES NASCIMENTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0740.23.000234-8, instaurado em 25/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): S.S.B. ENERGIA RENOVÁVEL LTDA - UNIDADE JUATUBA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS - SGR S.A.. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000025-0, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): A SOCIEDADE (DENUNCIA ANÔNIMA). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0740.23.000176-1, instaurado em 24/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINAS SUSTENTÁVEL SOLUÇÕES EIRELLI. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: MANGA

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.08.000051-5, instaurado em 13/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPOLIO DE PAULO DOMICIANO PASTOR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: MANTENA

- Inquérito Civil nº MPMG-0396.16.000102-2, instaurado em 09/03/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): C. M. D. I.. Representado(s): P. D. I.. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: MORADA NOVA DE MINAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0435.13.000026-6, instaurado em 03/07/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE MORADA NOVA DE MINAS. Representado(s): WANTUIL DE FREITAS. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME MIRANDA SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0452.23.000002-1, instaurado em 21/11/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. F. G.. Investigado(s): S. A. P.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 28/05/2025.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0481.22.000268-9, instaurado em 08/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: PONTE NOVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.23.000288-8, instaurado em 17/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: ELKIO UEHARA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.25.000013-6/001, instaurado em 28/05/2025. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA..

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.18.000457-5, instaurado em 13/09/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JOAQUIM RODRIGUES DE MENDONÇA, MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.24.000458-1, instaurado em 28/08/2024. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.05.000017-4, instaurado em 04/03/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE - GPMAMB LAGOA SANTA. Representado(s): VENÍCIO RAIMUNDO DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0554.24.000017-0, instaurado em 05/07/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0554.24.000010-5, instaurado em 09/02/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: SANTA BARBARA

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.24.000011-5, instaurado em 27/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): INSTITUTO CORDILHEIRA DO ESPINHAÇO. Representado(s): MINERAÇÃO SERRA DO LOPES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.17.000206-2, instaurado em 27/11/2017. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.25.000080-2, instaurado em 28/05/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SANDRA NATALINA LOURENÇO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0671.25.000002-1, instaurado em 28/05/2025. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): GERALDO RODRIGUES NEVES. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0671.24.000021-4, instaurado em 06/05/2024. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): GERALDO RODRIGUES NEVES. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 28/05/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.22.000137-0, instaurado em 18/07/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000665-8, instaurado em 18/02/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/05/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.23.000573-4, instaurado em 14/05/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SERVIÇO SOCIAL / HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO D'AMATO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/05/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0686.23.001061-9, instaurado em 17/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GILSON ANTONIO DE ALMEIDA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: TOMBOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.16.000039-8, instaurado em 05/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

COMARCA: UBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.24.000644-4, instaurado em 11/10/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): C. T. D. U.. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.24.000795-4, instaurado em 22/11/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): C. T. D. U.. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.22.000037-5, instaurado em 28/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PAULO AUGUSTO MANTOVANI. Representado(s): MUNICÍPIO DE TOCANTINS. AJUIZADA AÇÃO em 28/05/2025.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0702.18.003062-0/001, instaurado em 18/09/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 28/05/2025.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.23.000040-5, instaurado em 20/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/05/2025.

COMARCA: VAZANTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSANDRO ROGERIO DIAS DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0710.24.000027-7, instaurado em 16/02/2024. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR, CÂMARA MUNICIPAL DE VAZANTE, MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG, MUNICÍPIO DE VAZANTE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/05/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO HENRIQUE DELICOLE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0710.22.000063-6, instaurado em 29/11/2022. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/05/2025.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS AUGUSTO RESENDE MONTEIRO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0718.23.000098-3, instaurado em 07/12/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS. Representado(s): ANTONIO ALVES DE MEIRA JUNIOR, GRAZIELA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS, RODRIGO MAGALHÃES COELHO, WANDERLAINE GLAYCE MARÇAL FIGUEIREDO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 29/05/2025.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 3265/2025/Publicidade

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.16.0024.0041291/2023-72

INFRATOR: Direct Bank Consultoria e Investimentos Ltda. - CNPJ: 30.752.875/0001-00

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, haja vista a ausência de pagamento da multa fixada ou de interposição de recurso contra a respectiva decisão condenatória, bem como o disposto no art. 33, §6º, da Resolução PGJ nº 57/22, e diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o reclamado "Direct Bank Consultoria e Investimentos Ltda." para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação da presente notificação, recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Resolução PGJ nº 57/2022, por meio do boleto bancário acostado aos autos, o valor de R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), correspondente à multa fixada em decisão administrativa transitada em julgado.

O pagamento da multa deverá ser efetivado nos 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, ainda que o prazo do vencimento do boleto seja maior.

O não pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, implicará em:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON Estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros, correção monetária e demais acréscimos legais (Decreto nº 2.181/97, art. 55);

- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;

- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03.

O trânsito em julgado da decisão implica, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62).

O comprovante de pagamento deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça, via Promotoria Online. Acesse promotoria.mpmg.mp.br, entre com sua conta GOV.BR e siga o passo a passo que se encontra no "Vídeo Tutorial “.

A consulta aos autos poderá ser realizada também via Promotoria Online.

JAIRO CRUZ MOREIRA

Promotor de Justiça

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 52.16.0024.0127596.2024-88

Fornecedor: UVLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE PROTEÇÃO SOLAR LTDA. - UV LINE

CNPJ: 06.021.902/0015-96

Valor do acordo: R$2.012,84

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a TODOS OS INTERESSADOS para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento do procedimento Notícia de Fato MPMG n° 02.16.0024.0184626.2025-30. Descrição do fato: “Apurar suposta poluição sonora provocada pelas atividades exercidas pelo estabelecimento Tulipa's Bar, localizado na Rua Tulipa, 125, bairro Esplanada, Belo Horizonte - MG. CEP 30280-200. Manifestação na Ouvidoria n° 750096022025-1. SEI n° 19.16.2119.0014673/2025-84”.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente supracitado, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com a possibilidade de apresentação de contrarrazões, perante esta 15ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte, com endereço na rua Gonçalves Dias, nº 2039, 11º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-092, ou pelo endereço eletrônico pjma@mpmg.mp.br, nos termos do art. 7º-A, § 6º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 29 de maio de 2025.

WALTER FREITAS DE MORAES JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0713877-51.2023.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado LUIZ WARLEY bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS nº 2023-000734129-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n.766219042025-7, do indeferimento da Notícia

de Fato nº 02.16.0083.0204220.2025-18, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: “Denúncia acerca do não cumprimento da carga horária por médicos do programa Estratégia Saúde da Família, junto à Prefeitura Municipal de Borda da Mata.” Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 28 de maio de 2025. CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 773864042025-1, do indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0213765.2025-32, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: “Denúncia acerca do não-funcionamento da Biblioteca Municipal de Borda da Mata.” Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 28 de maio de 2025. ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 778903052025-9, do indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0221156.2025-04, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é:“Denúncia realizada sob o fundamento da ocorrência de ilegalidade e inconstitucionalidade da Resolução nº 001/2025 da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, que dispõe sobre o pagamento de diárias à vereadores e servidores do órgão.” Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 28 de maio de 2025. ALESSANDRO RAMOS MACHADO, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPINÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. COMARCA DE CAPINÓPOLIS/MG – PROMOTORIA ÚNICA – DR. LUCAS SANCHES TIZZO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos da NOTÍCIA DE FATO cadastrada no MPe sob o nº 02.16.0126.0210127.2025-31, instaurada a partir de “Denúncia na Ouvidoria nº 761294032025-7 sobre promoção pessoal do Prefeito de Capinópolis, em afronta ao disposto no §1º do art. 37, da CF”, FOI ARQUIVADA, conforme decisão afixada no mural desta Promotoria de Justiça. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, por se tratar de denúncia anônima, notifica a parte interessada para apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolados por e-mail: pjcapinopolis@mpmg.mp.br. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. COMARCA DE CAPINÓPOLIS/MG – PROMOTORIA ÚNICA – DR. LUCAS SANCHES TIZZO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos da NOTÍCIA DE FATO cadastrada no MPe sob o nº 02.16.0126.0219016.2025-06, instaurada a partir de “Denúncia na Ouvidoria nº 764842032025-0 em face de Diones Machado, Coordenador Odontológico, do município de Capinópolis, sob a alegação de que ele usufruiu de viagem e início de contrato”, FOI ARQUIVADA, conforme decisão afixada no mural desta Promotoria de Justiça. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo por meio de

mandatários ou prepostos, por se tratar de denúncia anônima, notifica a parte interessada para apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolados por e-mail: pjcapinopolis@mpmg.mp.br. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Dra. Cristina Ferreira Labarrère Nascimento, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-MG, situada na Rua Altidório Amaral, 787 - Bairro Cidade Jardim - Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante MAICON FELIPE RAMOS, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil – 04.16.0301.0068884.2024-97, para apurar ocorrência de maus tratos de animais durante as cavalgadas realizadas no Município de Igarapé. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente procedimento, os interessados poderão encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-916. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Igarapé, 28 de maio de 2025.

CRISTINA FERREIRA LABARRÈRE NASCIMENTO

Promotor de Justiça Titular

COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA DE IPATINGA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Jonas Junio Linhares Costa Monteiro, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o interessado ROBERTO ESTEVES DE SOUZA, nascido em 03/07/1978, filho de Maria de Fátima Esteves de Souza, inscrito sob o número de CPF nº 109.923.356-98, apresente seus esclarecimentos, por escrito, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do edital a respeito dos fatos investigados no Procedimento Investigatório Criminal nº. 32.16.0540.0174994.2025-32.

O referido procedimento apura a prática de crimes tributários, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2018, supostamente praticados pelo investigado ROBERTO ESTEVES DE SOUZA na gestão da sociedade empresarial IMPACTO COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS EIRELI (CNPJ: 11.142.232/0001-09).

A manifestação de defesa, caso haja, deverá ser encaminhada à Secretaria da CAOET-Ipatinga através do e-mail caoet.ipt@mpmg.mp.br.

Ipatinga, 28 de maio de 2025

JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOET-IPT

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÚNA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 001/2025/1PJI

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 52.16.0338.0179364.2025-65

INFRATOR: Central dos Eventos Promoção e Entretenimento LTDA – Joy Eventos

CNPJ: 12.186.731/0001-52

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, haja vista a ausência de pagamento da multa fixada ou de interposição de recurso contra a respectiva decisão condenatória, bem como o disposto no art. 33, §6º, da Resolução PGJ nº 57/22, e diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o reclamado "Joy Eventos LTDA", por meio de seu representante legal, Sr. Antônio Donizet da Costa, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da presente notificação, recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Resolução PGJ nº 57/2022, por meio do boleto bancário acostado aos autos, o valor de R$ 1.595,63 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente à multa fixada em decisão administrativa, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 33, § 6º, da Resolução PGJ n.º 57/2022, ou apresentação de recurso, nos termos do artigo 33 da referida Resolução.

O pagamento da multa deverá ser efetivado nos 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta notificação, ainda que o prazo do vencimento do boleto seja maior.

O não pagamento do valor da multa e a não interposição de recurso em 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação, implicarão em:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON Estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros, correção monetária e demais acréscimos legais (Decreto nº 2.181/97, art. 55);

- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;

- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03.

O trânsito em julgado da decisão implica, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62).

O comprovante de pagamento deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça, via Promotoria Online. Acesse promotoria.mpmg.mp.br, entre com sua conta GOV.BR e siga o passo a passo que se encontra no "Vídeo Tutorial “.

A consulta aos autos poderá ser realizada também via Promotoria Online.

ANDRÉA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA PONTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça Dr.ª Maíla Aparecida Barbosa de Sousa, diante da impossibilidade da notificação pessoal do(a) autor(a) da manifestação, datada de 07/02/2024, recebida nesta Promotoria de Justiça, tendo em vista que fora realizada de maneira anônima, vem, na forma da lei, notificá-lo (lá), bem como a todos os interessados, para que tomem ciência da promoção de arquivamento do Inquérito Civil MPMG nº 0450.24.000014-8, instaurado em 6 de junho de 2024, a partir de representação anônima, segundo a qual o presidente da Associação, João Agostinho, construiria uma portaria de alvenaria em área de preservação ambiental, sem licença ambiental e alvará municipal.".

Em caso de discordância com o arquivamento do presente expediente, o(a) interessado(a) poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, devendo ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Nova Ponte, localizada na Av. Florêncio Gonçalves Fernandes, nº 585, Bairro Grande Lago.

E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital. Nova Ponte, 28 de maio de 2025.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SETE LAGOAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Luiz Gustavo Carvalho Soares, Promotor de Justiça da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Lagoas, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por e-mail ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo do arquivamento da Notícia de Fato n. 02.16.0672.0190492.2025-29, instaurada a partir da manifestação nº 758156032025-3, registrada na Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, sobre eventuais violações de direitos de adolescente acolhida institucionalmente na entidade Bem Viver II, as quais teriam, em tese, sido perpetradas pelo diretor da referida instituição. Em caso de discordância com o arquivamento do referido procedimento, o interessado poderá apresentar manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na 10ª Promotoria de Justiça, localizada à Rua José Duarte de Paiva, nº 795, Bairro Santa Luzia, Sete lagoas/MG, tel.: (31) 3776-8309, e-mail: pj10setelagoas@mpmg.mp.br.

Sete Lagoas-MG, 28 de maio de 2025.

LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Senhora Promotora de Justiça da Comarca de VIÇOSA, Dra. Ana Paula Lima da Silva, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através da via telefônica, de mandatários ou prepostos, NOTIFICA O INVESTIGADO MATEUS NAZÁRIO, bem como a quem mais possa interessar, acerca do arquivamento do inquérito policial 0046367-16.2018.8.13.0713, Comarca Viçosa/MG.

Viçosa, 28 de maio de 2025.

ANA PAULA LIMA DA SILVA

Promotora de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Marco Antônio Borges

Subcoordenadora: Procuradora de Justiça Ana Leia Salomão e Ribeiro

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

AINTC Nr. 1.0000.14.101.955-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

INCIN Nr. 1.0000.20.065.257-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.C.B.H.; Parte 2: D.Y.A.6.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INCIN Nr. 1.0000.23.085.387-1/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.E.S.; Parte 2: D.A.M.C.2.C.C.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.196.835-5/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: F.V.A.; Parte 2: G.D.S.-.P.M.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.200.360-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.M.M.R.; Parte 2: M.R.S.; Pela improcedência da ação.

AINTC Nr. 1.0000.24.021.380-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: D.R.S.V.P.1.C.C.T.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.24.070.641-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.N.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

PADMG Nr. 1.0000.24.099.664-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.J.T.J.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Pelo prosseguimento do feito.

RECLA Nr. 1.0000.24.282.972-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.S.F.N.; Parte 2: J.1.T.R.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

AINTC Nr. 1.0000.24.353.727-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.I. e C.L.; Parte 2: B.S.S.A.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

ED Nr. 1.0000.24.359.595-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.J.M.B.; Parte 2: N.N.; Pelo não acolhimento dos embargos declaratórios.

A.RES Nr. 1.0000.24.489.027-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.B.; Parte 2: T.P.M.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.494.239-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: J.D.1.V.F.P.F.R.C.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.24.512.501-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.517.476-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.C.C.; Parte 2: J.D.1.U.C.2.J.B.H.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.523.998-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: J.A.J.S.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.25.012.421-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.&.R.L.-.M.; Parte 2: V.A.P.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.25.034.750-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.036.367-8/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.M.S.3.C.C.T.; Parte 2: D.M.L.R.B.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.25.037.505-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.F.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.25.054.553-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.M.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.25.071.537-2/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: T.T.G.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.B.C.; Pela extinção da ação.

REA Nr. 1.0000.25.072.973-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.T.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.25.073.166-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: D.C.M.B.H.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

ADIN Nr. 1.0000.22.043.141-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.D.T.M.G.M.E.; Parte 2: C.M.U.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

R.EXT Nr. 1.0000.23.049.317-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.M.G.; Parte 2: P.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

IAICR Nr. 1.0000.24.170.084-8/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: 6.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pela irrelevância do incidente.

R.EXT Nr. 1.0000.24.191.418-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.M.G.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ADIN Nr. 1.0000.24.257.163-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.S.M.I.; Pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

ADIN Nr. 1.0000.24.309.522-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.I.E.M.G.¿.F.; Parte 2: C.M.N.L.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.444.400-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.I.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.24.465.567-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: ; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.510.367-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.M.L.S.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.517.220-0/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.A.R.D.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.25.027.527-8/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: P.M.F.; Parte 2: C.M.F.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.25.064.941-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: C.M.V.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.25.078.860-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.M.A.N.E.M.G.; Parte 2: A.L.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

ADIN Nr. 1.0000.25.080.654-4/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: E.S.G.; Parte 2: P.C.M.S.M.S.; Pelo deferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

INRDR Nr. 1.0000.23.138.516-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.1.J.C.N.S.; Parte 2: ; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.258.997-8/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.D.P.R.V.T.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.305.058-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: M.C.; Pela suspensão do feito.

A.RES Nr. 1.0000.24.311.114-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.G.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência parcial do pleito rescisório.

ED Nr. 1.0000.24.425.490-0/002; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: R.A.J.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

C.COM Nr. 1.0000.24.469.965-8/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.A.M.C.2.C.C.E.T.; Parte 2: D.N.L.N.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.524.150-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: Q.P.L.; Parte 2: 2.T.R.S.L.; Pelo indeferimento do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.24.527.228-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.S.M.L.; Parte 2: T.R.I.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.25.065.497-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.G.F.; Parte 2: S.E.F.; Pela perda do objeto.

REA Nr. 1.0000.25.065.969-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: ; Pela confirmação do arquivamento.

RECLA Nr. 1.0000.25.080.752-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.U.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.25.081.421-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.C.G.; Parte 2: D.R.M.; Pela concessão da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.25.084.124-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: 2.T.R.G.J.S.L.; Pelo não conhecimento da presente Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.25.085.659-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.G.R.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela concessão da ordem.

INRDR Nr. 1.0000.25.089.918-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: S.S.C.T.J.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.108.829-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pelo não conhecimento.

A.RES Nr. 1.0000.25.119.730-7/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: A.P.D.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

ED Nr. 1.0000.19.090.741-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.20.500.699-2/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.D.P.P.3.C.C.T.; Parte 2: J.C.R.C.C.M.6.C.C.T.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.21.115.876-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.M.C.2.C.C.E.T.; Parte 2: J.C.A.C.R.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.23.129.048-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.337.387-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de incompetência absoluta desse E. Tribunal de Justiça.

INCIN Nr. 1.0000.24.101.928-0/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

REA Nr. 1.0000.24.226.182-4/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: F.B.N.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PADMG Nr. 1.0000.24.267.896-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: M.C. e S.; Em diligência.

H.DTA Nr. 1.0000.24.280.330-2/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: G.R.L.T.; Parte 2: S.S.E.E.M.G.; Pela concessão da ordem.

INCIN Nr. 1.0000.24.399.233-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.A.S.; Parte 2: 2.C.C.E.T.J.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.400.140-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: K.L.K.D.; Em diligência.

INCIN Nr. 1.0000.24.466.484-3/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: D.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

M.S. Nr. 1.0000.24.495.661-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.O.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.24.506.883-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.24.525.818-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: D.P.T.J.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.536.451-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.M.A.; Parte 2: T.R.J.E.J.E.B.H.C. e B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.007.309-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.A.F.; Parte 2: D.Ó.E.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.25.022.289-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.C.L.; Parte 2: J.D.2.T.R.C.J.C.T.O.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.023.990-2/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.F.G.O.; Parte 2: T.R.C.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.25.040.274-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.J.J.M.; Parte 2: T.R.J.E.-.B.H.B. e C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.25.044.246-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: S.E.E.-.S.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.25.044.793-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.P.G.S.; Parte 2: J.D.1.U.-.1.J.C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.25.073.165-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.R.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

AINTC Nr. 1.0000.24.286.469-2/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.L.-.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

AINTC Nr. 1.0000.24.518.808-1/001; Comarca: SERRO; Parte 1: F.C.Q.E.M.G.-.N.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.649-9/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: A.T.A. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.103.809-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.L.P.L.; Parte 2: A.R.V.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.19.000.037-2/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.P.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.196.212-1/006; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.E.R.; Parte 2: E.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.025.856-6/002; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: A.R.N.A.; Parte 2: R.M.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.682-2/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: J.A.D.A.; Parte 2: M.P.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.392.270-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: P.V.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.401.052-6/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: E.G.A.S.; Parte 2: G.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.449.781-4/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: G.F.G.; Parte 2: D.N.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.470.151-2/003; Comarca: LAMBARI; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: F.T.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.420-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.M.S.U.-.D.; Parte 2: R.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.496.150-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.C.; Parte 2: P.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.539-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.006.744-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.F.V.; Parte 2: F.S.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.019.555-9/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: A.A.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.019.835-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.022.378-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.T.B.; Parte 2: T.C.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.025.648-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.B.R.F.; Parte 2: E.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.026.037-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: R.L.S.S.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.026.107-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: C.S.M.-.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.027.755-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: V.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.028.863-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.P.F.D.; Parte 2: M.A.O.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.164-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.L.F.C.; Parte 2: C.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.049.926-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: A.T.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.053.519-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: D.V.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.070.206-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.B.A.S.; Parte 2: R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.20.007.259-3/008; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: T.C.C.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.287.840-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: D.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.336.456-1/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: J.Q.; Parte 2: A.F.P.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.020.056-8/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: D.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.229-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.H.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.343.267-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.L.; Parte 2: A.S.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.432.780-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: M.B.O.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.620-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.-.M.; Parte 2: C.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.915-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: Y.V.M.; Parte 2: J.L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.950-3/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.B.B.; Parte 2: A.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.040.077-7/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: G.S.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.042.114-6/002; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.J.S.N.; Parte 2: A.D.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.053.229-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.J.S.; Parte 2: D.T.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.059.387-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.C.A.I.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.059.428-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.L.V.; Parte 2: E.D.N.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.063.611-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.D.S.S.; Parte 2: J.M.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.025-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: A.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.067.767-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.F.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.068.444-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.075.290-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.M.R.; Parte 2: B.R.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.076.633-4/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: R.I.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.814-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.D.B.; Parte 2: J.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.084.102-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.A.F.; Parte 2: G.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.087.983-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.976-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.F.L.; Parte 2: E.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.451-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: T.A.M.; Parte 2: E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.096.452-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: I.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.098.758-3/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: C.R.P.O.; Parte 2: A.D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.099.364-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.D.R.; Parte 2: C.H.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.157-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: V.H.W.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.857-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.M.O.N.; Parte 2: E.V.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.867-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.A.; Parte 2: T.G.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.616-6/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: C.M.C.S.; Parte 2: C.R.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.106.281-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.C.P.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.117.323-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: I.J.S.P.; Parte 2: A.C.P.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

APEL Nr. 1.0000.16.019.105-2/005; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.032.908-6/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.19.149.297-4/005; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.277.504-3/002; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.012.469-5/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.A.E. e P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.469-5/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.334.310-2/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.171.410-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.432-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.H.F.; Pela suspensão do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.417.017-1/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.420.602-5/001; Comarca: MANGA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo não conhecimento do 1º apelo e o conhecimento dos demais. Eventualmente, pelo não provimento do 1º apelo, provimento do 2º e não provimento do 3º e 4º.

APEL Nr. 1.0000.24.440.320-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.L.B.; Nada que opor à tentativa de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.24.448.946-4/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.628-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.628-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.473.907-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição ao reconhecimento da perda de objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.493.940-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.I.M.L.-.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.073-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.B.; Parte 2: C.R. e F.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.535.271-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: M.I.S.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.538.410-2/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.868-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: H.E.P.A.; Parte 2: B.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.010.066-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.V.C. e M.P.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.010.574-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.270-2/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: A.M.S.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.270-2/002; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: A.P.I.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.113-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.467-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: K.B.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.025.961-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.553-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.R.O.S.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.058.147-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.066.801-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.070.449-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.083.610-3/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.102.479-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.492-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: F.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0143.17.002.941-5/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0271.16.009.908-8/006; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.J.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0411.15.003.302-4/003; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.C.S.J.L.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento da 1ª apelação e provimento parcial da 2ª.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.23.121.531-0/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.143-2/002; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: A.S.; Parte 2: T.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.152.346-5/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.D.M.; Parte 2: G.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.059-9/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.A.B.M.; Parte 2: L.M.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.312.709-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.S.; Parte 2: L.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.340.016-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.B.C.; Parte 2: M.C.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.031.548-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.N.; Parte 2: L.B.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.102.537-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.S.A.; Parte 2: C.A.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.217-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.225.901-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: J.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.318.745-7/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.P.P.; Parte 2: D.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.399.519-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.S.N.; Parte 2: A.F.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.448.125-5/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.C.M.L.; Parte 2: D.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.477.908-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.A.G.B.; Parte 2: V.G.B.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.034-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: E.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.480.888-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: P.B.L.; Parte 2: A.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.532.816-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.F.R.G.; Parte 2: R.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.012.257-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.X.S.; Parte 2: S.F.S.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.325-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: L.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.022.224-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.B.A.; Parte 2: L.R.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.026.289-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.A.A.B.; Parte 2: I.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.030.991-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.L.A.M.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.174-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.R.N.; Parte 2: G.T.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.142-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.039.932-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.P.M.C.; Parte 2: R.C.N.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.692-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: T.B.F.; Parte 2: B.F.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.722-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.D.B.S.; Parte 2: J.P.G.S.; Prejudicado recurso, pela perda superveniente de seu objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.043.733-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: F.H.P.; Parte 2: M.F.G.P.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.046.623-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: B.A.L.; Parte 2: O.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.047.648-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.A.S.; Parte 2: B.M.A.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.054.534-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: M.H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.055.983-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: V.W.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.056.434-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.057.634-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.058.662-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.G.O.F.; Parte 2: J.M.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.058.919-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.F.R.; Parte 2: J.C.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.734-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: L.S.; Parte 2: A.S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.953-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.S.D.; Parte 2: W.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.062-2/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: B.P.C.; Parte 2: R.C.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.888-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.T.S.; Parte 2: D.F.T.S.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0000.25.073.519-8/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: Y.A.P.P.; Parte 2: Y.R.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.356-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.877-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.M.F.; Parte 2: J.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.086.252-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.C.B.P.; Parte 2: C.M.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.087.255-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: M.J.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.088.109-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: S.C.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.051-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.P.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.121.779-0/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: C.A.M.Q.; Parte 2: A.L.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0145.12.051.122-8/011; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.P.L.F.; Parte 2: V.L.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

AINST Nr. 1.0000.18.121.315-8/037; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.243.911-9/006; Comarca: UBA; Parte 1: M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.972-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.058.521-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.E.M.; Parte 2: E.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.069.329-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.85.239.160-6/053; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C. e A.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0024.85.323.139-7/018; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C. e A.E.L.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0338.14.001.899-9/004; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: C.D.C.; Pela manutenção do acórdão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.21.043.344-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: S.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.253.344-0/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Parte 2: M.P.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.259.643-9/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: U.N.M.C.T.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.025.828-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.R.B.; Parte 2: A.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.214.579-7/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: N.M.M.; Parte 2: N.M.M.; Pelo provimento do recurso da Unimed e não provimento do recurso da parte adversa.

AINST Nr. 1.0000.24.221.584-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A. e S.P.M.P.S.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.641-3/014; Comarca: CAETE; Parte 1: D.S.L.B.B.M.S.; Parte 2: C. e C.L. e S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.377.697-8/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.M.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.458.025-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.B.V.C.; Parte 2: F.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.495.255-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: F.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.499.920-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.519.357-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.&.G.C.C. e L.L.-.E.; Parte 2: D.F.R.E.M.G.E.U.; Pela instauração de incidente de inconstitucionalidade.

AINST Nr. 1.0000.25.019.657-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: O.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.541-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.I. e C.P.D.L.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.023.340-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.I.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.026.590-7/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.035.073-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.U.-.3.J.C.P.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.036.527-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: A.D.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.042.079-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.A.; Parte 2: C.N.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.060.771-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: E.S.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.074.249-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: B.F.O.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.077.305-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.078.221-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.I.L.-.E. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.413-8/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: T. e P.E.L.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.084.898-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.099.968-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.104.561-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.106.337-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.6.V.C.U.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.129.544-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0431.16.000.697-6/059; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CAIUS VINICIUS GONZAGA GOULART

APEL Nr. 1.0000.22.204.803-5/002; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: A.V.V.; Parte 2: M.G.V.R.; Pelo conhecimento do recurso de A.V., e não conhecimento do apelo de O.S., por intempestivo. No mérito, pelo não provimento de ambos os apelos.

APREX Nr. 1.0000.23.153.127-8/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.167.943-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.313.730-6/002; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.505-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.E.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.156.794-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.H.V.E.; Parte 2: C.H.V.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.228.099-8/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.635-0/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: I.N.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.256.484-7/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.506.668-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.745-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.F.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.225-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.174-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.B.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.883-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.I.; Parte 2: R.O.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.019.000-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.669-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: E.S.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.029.779-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.367-4/003; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.038.351-0/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.T.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.817-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: Y.J.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.896-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.167-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.060.409-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.950-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.063.279-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.063.423-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.070.832-8/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.903-6/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.F.S.F.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.081.730-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.S.; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento da preliminar arguida pelo Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.25.085.226-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.359-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso e declaração da nulidade da marcha processual, com a cassação da r. sentença e retorno dos autos à 1ª instância.

AINST Nr. 1.0000.25.089.349-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.225-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.F.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.114-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: Y.A.O.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.110.454-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.M.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.111.610-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.119.637-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.125.458-7/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: M.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.15.086.363-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO ESTEVES DE CARVALHO

APEL Nr. 1.0000.19.110.363-9/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.E.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.484.043-3/003; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.E.L.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.126.661-0/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.246.059-2/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.089.181-2/002; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.E.F.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.199.320-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.I.A.S.S.; Parte 2: A.I.A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.279.217-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.R.O.A.; Parte 2: E.M.G.1.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.306.979-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.311.031-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.435.274-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: D.Á. e E.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.454.617-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.500.650-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.R.D.; Parte 2: M.S.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.857-5/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.C.C.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.406-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: A.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.533.241-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: B.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.002.501-2/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.C.A.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais, a partir do momento em que deveria ter sido intimado, pessoalmente, o órgão Ministerial, em 1ª instância, com fulcro no artigo 279, §1º, do Código de Processo Civil.

AINST Nr. 1.0000.25.013.477-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: K.F.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.013.477-2/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.F.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.545-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo julgamento monocrático do presente recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.019.292-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.181-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: A.F.O.; Pelo julgamento monocrático do presente recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.023.586-8/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: M.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.028.638-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: S.E.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.569-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.092-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B. e H.-.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.033.362-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.874-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.V.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.037.792-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.N.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.25.037.792-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.N.M.G.; Pela suspensão do julgamento do agravo interno.

APEL Nr. 1.0000.25.051.698-6/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.M.M.C.; Parte 2: M.J.; Pela extinção do recurso, sem análise do mérito.

AINST Nr. 1.0000.25.054.479-8/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.N.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.500-9/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.141-1/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.072.499-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: M.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.583-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.678-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.085.692-9/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.515-1/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: B.W.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.090.232-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.090.319-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.510-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: A.C. e S.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.094.810-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.105.694-1/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.P.; Parte 2: J.R.S.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.25.107.368-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.A.H.I.; Parte 2: T.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.111.628-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.T.R.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.111.905-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.P.S.; Parte 2: E.B.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.115.354-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.119.272-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: M.R.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

AINTC Nr. 1.0000.24.489.004-2/002; Comarca: NATERCIA; Parte 1: L.R.S.F.; Parte 2: C.N.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.489.004-2/002; Comarca: NATERCIA; Parte 1: L.R.S.F.; Parte 2: C.N.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.515.771-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.E.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.011.814-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.074-7/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: S.R.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.138-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.V.A.; Parte 2: I.P.S.P.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.909-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.731-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: V.P.S.N.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.086.851-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.M.D.P.E.M.G.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.098.218-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0145.08.441.069-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.J.F.; Pela extinção do feito.

APEL Nr. 1.0431.16.004.608-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.F.N.; Pela extinção do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.22.200.592-8/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.P.V.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.154.354-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.T.S.; Parte 2: G.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.169.275-5/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.S.E.; Parte 2: I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.426.649-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.S.D.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.473.572-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.; Parte 2: I.C.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.478.024-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.T.; Parte 2: V.R.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.507.549-4/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: L.N.S.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.514.795-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A. e R.N.I.L.; Parte 2: E.V.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.521.464-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E. e C.L.-.E.; Parte 2: S.B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.004.966-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.011.307-3/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.C.C.L.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.314-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.M.P.M.; Parte 2: I.E. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.026.538-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.C.L.G.; Parte 2: A.C.L.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.030.699-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.M.J.P.; Parte 2: H.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.752-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.N.F.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.752-9/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: T.N.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.050.458-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: B.G.S.; Pelo acolhimento dos embargos.

APEL Nr. 1.0000.25.053.548-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.T.F.S.; Parte 2: M.A.A.; Pela declaração de nulidade do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.055.556-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.B.T.L.; Parte 2: A.T.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.067.963-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.B.S.V.S.; Parte 2: G.I.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.068.236-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: L.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.076.551-8/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: U.V.C.C.T.M.L.; Parte 2: M.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.077.217-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: N.G.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.284-1/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: H.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.092.365-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: P.C.C.S.; Parte 2: C.S.C.F. e I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.092.561-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.T.R.; Parte 2: A.C.T.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.093.217-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.G.; Parte 2: H.A.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.096.351-9/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: P.A.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.098.056-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: J.L.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.098.095-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.N.U.-.C.C.; Parte 2: C.N.U.-.C.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.099.392-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: C.R.; Parte 2: M.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.100.150-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.101.791-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.V.G.; Parte 2: L.P.S.D.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.112.079-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: U.A.A. e P.R.G.P.S.; Parte 2: A.O.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.122.670-0/001; Comarca: BICAS; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: M.A.Z.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.20.508.694-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.213.125-2/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.R.L.S.; Parte 2: L.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.072.102-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.762-3/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.857-2/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: V.U.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.266.929-1/003; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.C.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.056.026-8/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: Y.E.S.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.151.824-0/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.173.879-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.335.447-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.R.R.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.343.492-5/003; Comarca: BONFIM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.347.211-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.416.182-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.G.S.B.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.456.387-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.E. e P.S.; Parte 2: M.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.478.153-0/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.485.845-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.489.323-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.I.G.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.496.395-5/002; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.009.104-8/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: F.T.F.; Parte 2: J.D.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.015.562-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.145-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.025.073-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: K.M.O.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.405-6/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: V.A.C.F.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.038.294-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.041.283-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: A.H.P.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.045.255-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.M.V.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.110-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.P. e M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.598-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.065.316-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.116-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.006-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.081.953-9/001; Comarca: JACUI; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.085.748-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.K.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.767-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: Y.V.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.099.773-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.L.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.102.421-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.H.V.S.; Parte 2: C.E.C.T.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.105.818-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: L.F.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.437-3/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: K.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.112.394-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pelo conhecimento do recurso interposto pelo I.P.S.M. e, no mérito, pelo seu desprovimento, deixando de se manifestar a respeito do apelo de G.M.P..

APEL Nr. 1.0000.25.128.334-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.K.B.; Parte 2: E.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

AINTC Nr. 1.0000.21.061.485-5/004; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: C.M.S.G.; Parte 2: O.J.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.127.439-4/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: H.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.458-4/003; Comarca: IBIRACI; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: A.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.111.254-9/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.A.R.M.; Parte 2: C.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.486-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: J.C.N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.347.031-7/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.C.E.; Parte 2: F.C.E.; Pelo provimento do primeiro recurso e provimento parcial do segundo.

AINST Nr. 1.0000.24.351.567-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.I.A.; Parte 2: G.I.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.360.283-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.D.S.P.; Parte 2: C.V.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.360.283-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.V.; Parte 2: A.D.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.360.283-6/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.V.; Parte 2: A.D.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.422.559-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: G.A.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.475.604-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.T.D.O.; Parte 2: A.C.B.P. e O.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.499.592-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.500.013-8/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: K.I.A.; Parte 2: J.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.024-7/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.F.L.P.; Parte 2: I.R.F.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.198-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.H.M.; Parte 2: C.S.L.P.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.024.292-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.M.C.C.; Parte 2: J.P.A.M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.033.046-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.D.R.; Parte 2: A.L.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.042.547-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: J.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.046.348-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.C. e I.L.; Parte 2: C.H.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.047.124-0/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: J.L.O.S.; Parte 2: J.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.055.679-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: R.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.055.701-4/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: C.P.V.R.; Parte 2: L.J.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.056.548-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: W.F.R.B.; Parte 2: E.T.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.058.943-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.S.R.M.; Parte 2: M.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.052-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.G.; Parte 2: A.J.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.061.847-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.A.; Parte 2: B.A.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.751-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.T.S.; Parte 2: S.T.S.G.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.818-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.P.D.N.; Parte 2: B.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.514-1/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: J.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.434-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.J.R.; Parte 2: T.L.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.076.201-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.G.S.S.; Parte 2: Á.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.082.167-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.O.; Parte 2: M.R.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.083.381-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: B.H.F.; Parte 2: E.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.087.699-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.P.G.S.; Parte 2: R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.088.167-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.F.S.; Parte 2: H.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.696-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: T.H.L.C.; Parte 2: P.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.108-1/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: J.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.103-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.248-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: J.A.S.P.; Parte 2: J.P.B.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.21.249.325-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.437.976-4/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.446.345-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.H.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.531.444-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.079.400-5/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.M.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PCESA Nr. 1.0000.25.085.926-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.M.; Parte 2: S.M.S.; Prejudicado o pedido de concessão de efeito suspensivo em relação à homologação do Termo de Compromisso firmado entre as partes.

APEL Nr. 1.0000.25.088.759-3/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.F.O.; Parte 2: E.F.O.; Pelo provimento do recurso principal e não conhecimento do recurso adesivo.

APEL Nr. 1.0000.25.101.668-9/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: R.G.V.; Parte 2: M.I.M.; Pela reforma da sentença. Pela prejudicialidade do recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.25.121.102-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.164-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0621.18.003.085-3/004; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.D.1.C. e V.S.G.; Parte 2: F.A.F.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, mantendo-se a sentença de origem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

APEL Nr. 1.0000.25.012.782-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.S.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.050.665-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.079.219-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.H.O.; Parte 2: J.H.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.885-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.106.605-6/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.111.274-4/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0220.17.002.434-7/011; Comarca: DIVINO; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

PROMOTOR DE JUSTIÇA FABIO ALVES BONFIM

AINST Nr. 1.0000.25.058.533-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: D.F.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.783-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.V.M.; Parte 2: C.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.061.618-2/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: S.R.V.; Parte 2: R.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.106-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.L.C.S.; Parte 2: R.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.927-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.631-1/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: W.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.066.536-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: M.A.T.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.690-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.A.R.; Parte 2: J.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.075-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: G.L.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.532-9/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.490-9/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: G.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO RODRIGUES MARTINS

APEL Nr. 1.0000.24.517.802-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.B.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela modificação parcial da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.25.010.057-5/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: L.C.G.M.; Parte 2: A.C. e A.S.T.-.V.E.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.024.084-3/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: F.P.M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.25.027.547-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.869-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.069.560-8/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.072.705-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.546-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.-.C.T. e P.T.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.089.902-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.109.851-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.25.110.831-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: H.D.R.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0499.19.000.041-8/003; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.; Parte 2: P.M.P.; Pela reforma parcial da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

AINST Nr. 1.0000.20.015.741-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.; Parte 2: P.I.F.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.078.632-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.016.786-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: F.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.147.330-7/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: A.C.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.271-9/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.P.C.M.; Parte 2: W.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.295.817-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.533-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: M.T.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.312.371-8/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.B.C.M.; Parte 2: W.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.765-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.F.A.M.; Parte 2: A.A.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.331.105-7/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.T.M.; Parte 2: T.C.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.402.419-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.H.H.; Parte 2: J.G.A.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.669-5/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.J.S.A.; Parte 2: A.N.C.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.462.775-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.C.F.S.; Parte 2: A.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.476.474-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.E.P.; Parte 2: S.S.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.550-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: K.D.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.502.250-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.J.M.G.; Parte 2: J.M.S.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.504.492-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: D.O.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.019.971-8/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.030.780-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.C.M.O.; Parte 2: M.F.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.709-5/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.V.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.956-0/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: L.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.805-6/001; Comarca: LUZ; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: E.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.051.515-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.D.L.; Parte 2: V.A.D.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.496-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: B.F.B.; Parte 2: A.E.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.055.747-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: C.R.T.; Parte 2: J.L.L.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.058.606-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.H.; Parte 2: R.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.470-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.A.S.C.; Parte 2: J.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.893-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.X.L.; Parte 2: B.E.C.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.759-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: J.B.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.063.947-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.V.V.S.T.J.; Parte 2: I.T.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.064.702-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: M.A.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.717-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: V.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.069.244-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: L.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.076.048-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: B.P.N.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.013-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: H.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.198-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: G.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.763-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: Y.B.S.S.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.083.451-2/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: I.P.E.T.M.; Parte 2: H.E.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.086.802-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.L.M.; Parte 2: J.C.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.091.837-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.V.; Parte 2: C.E.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.166-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.Q.S.; Parte 2: A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.931-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.M.O.; Parte 2: R.A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.138-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.C.S.F.; Parte 2: E.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.101.916-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.240-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.C.G.P.; Parte 2: R.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.120.129-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.T.D.; Parte 2: G.G.R.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.22.018.732-2/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.S.V.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.250.635-4/009; Comarca: IBIA; Parte 1: N.A.&.R.L.; Parte 2: A.B.M.-.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.284.284-9/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.M.L.V. e P.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.093.417-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.F.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.161.430-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.F.E.T.O.; Parte 2: C.B.S.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.167.834-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.265.583-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.274.742-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: E.D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.467-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.T.C.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.327.718-3/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.437.663-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.C.L.; Parte 2: A.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.697-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.J.F.S.; Parte 2: V.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.474.458-7/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: N.P.B.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.515.052-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: E.A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.517.972-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.; Parte 2: J.D.U.-.2.J.C.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.522.886-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: M.J.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.003.599-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.P.C.; Parte 2: A.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.877-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: M.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.022.502-6/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: J.P.P.F.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.894-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.505-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.R.; Parte 2: C.I.P.S.E.M.G.(.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.062.104-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: U.P.S.L.E.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.426-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.; Parte 2: F.A.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.066.576-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.110.123-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.U.J.Ú.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APEL Nr. 1.0280.18.002.061-0/003; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

AINST Nr. 1.0000.23.285.472-9/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.I.C.T.M.L.; Parte 2: R.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.443.673-9/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: L.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.490.174-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.279-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: R.G.B.M.; Pelo desprovimento da apelação da ré, e parcial provimento do apelo aviado pelo autor.

AINST Nr. 1.0000.25.069.568-1/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: I.O.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.23.297.571-4/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.514.712-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.077.556-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.079.307-2/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0672.13.000.106-4/011; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do feito.

PROMOTOR DE JUSTIÇA GUILHERME DE SA MENEGHIN

APEL Nr. 1.0000.19.062.081-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.G.M.; Parte 2: G.S.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.072.659-2/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.151.564-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.217.205-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.U.S.; Parte 2: A.A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.921-0/002; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.202.010-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.A.O.; Parte 2: L.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.226.819-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.S.; Parte 2: W.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.267.538-9/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: V.H.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.411-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.258.729-3/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.R.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.313.028-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.669-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: G.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.344.242-3/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.G.P.Ó.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.355.642-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.D.M.L.; Parte 2: T.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.587-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.407.385-4/003; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.422.913-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.P.R.; Parte 2: E.G.P.R.; Pelo desprovimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.442.392-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.444.081-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: L.H.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.450.700-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.D.; Parte 2: M.R.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.454.265-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.K.P.P.; Parte 2: E.K.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.209-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: I.B.C.; Parte 2: W.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.466.779-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.A.T.; Parte 2: E.R.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.088-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.009-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: C.A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.468-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: X.M.I.L.-.E.; Parte 2: D.P.C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.981-4/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: L.E.G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.258-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: H.H. e C.L.; Parte 2: S.M.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.702-9/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.189-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.967-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.I.F.F.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

AINST Nr. 1.0000.23.021.438-9/004; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.204.508-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.008.759-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.435-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.H.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.037.040-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.065.856-4/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: S.P. e C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.069.370-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.083.321-7/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.091.363-9/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.J.E.C.C.M.; Parte 2: J.2.V.C.C.E.P. e J.E.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.107.764-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.21.136.281-9/003; Comarca: CAETE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.P.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.265.618-5/006; Comarca: BETIM; Parte 1: A.I.M.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.176.220-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.R.; Parte 2: M.(.D.I.I.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.176.733-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.M.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.176.818-5/004; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: U.I.C.T.M.; Parte 2: F.S.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.243.119-7/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: D.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.025.698-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.A.C.A.B.S.P.S.; Parte 2: G.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.055-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: O.M.L.-.M.; Parte 2: C.B.B.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.205.711-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.H.S.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.612-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: L.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.304.619-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.M.; Parte 2: C.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.369.745-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: P.B.L.C.; Pelo desprovimento do primeiro

recurso, e parcial provimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.386.802-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: J.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.427.854-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.C.A.C.L.; Parte 2: A.F.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.463.355-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.J.O.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.576-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: A.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.998-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S.A.; Parte 2: B.M.S.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.465.502-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.470.808-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: A.A.J.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.471.125-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.N.A. e P.(.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.311-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.M.; Parte 2: M.R.R.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.495.519-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.F.G.; Parte 2: L.A.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.323-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.526.932-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.L.S.F.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.25.014.005-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.L.C.O.; Parte 2: S.M.E.L.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.116-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: F.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.905-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.G.S.L.; Parte 2: L.E.G.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.499-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.T.L.; Parte 2: T.M.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.051-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: A.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.024.687-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.R.S.; Parte 2: J.A.R.S.; Pelo desprovimento do primeiro e provimento parcial do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.028.683-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.L.G.; Parte 2: R.H.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.034.343-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: A.N.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.035.388-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.G.S.L.; Parte 2: F.I.E.D.C.N.P.N.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.868-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: M.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.487-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.A.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.531-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.L.; Parte 2: U.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.059-1/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: M.A.D.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.25.051.884-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: B.V.A.G.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.058.603-9/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: E.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.059.603-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.061.610-9/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: F.M.; Parte 2: J.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.063.370-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: F.E. e T.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.063.508-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.C.R.; Parte 2: C.D.P.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.065.287-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.M.B.S.S.; Parte 2: H.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.790-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.D.L.M.; Parte 2: B.P.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.072.602-3/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: C.E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.924-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.D.G.F.; Parte 2: A.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.120-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.F.; Parte 2: A.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.085.159-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: K.R.R.F.; Parte 2: C.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.455-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: N.D.P.; Parte 2: S.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.089.159-5/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.H.S.G.; Parte 2: B.P.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.092.427-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.A.O.S.; Parte 2: P.A.I.J.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.098.065-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.P.V.; Parte 2: B.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.107.814-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: E.O.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.06.228.865-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.R.O. e outros ; Parte 2: R.F.R.F.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0105.14.002.119-4/011; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: F.V.R.D.S.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.19.169.860-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.195.121-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.-.M.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.235.624-8/002; Comarca: PALMA; Parte 1: H.T.G.; Parte 2: H.T.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.058-8/010; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.H.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.610-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.180.398-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.185.532-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.225.636-2/003; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.251.455-2/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.678-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.360.835-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.R.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.387.171-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.410.389-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.C.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.453.343-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.J.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.285-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.W.T.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.278-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.270-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.D.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.208-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.518.955-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G. e C.L.; Parte 2: A.I.J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.296-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.528.613-3/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: T.L.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.298-9/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.B.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.773-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.R.P.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.415-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.Z.; Pela extinção do recurso sem resolução do mérito.

AINTC Nr. 1.0000.25.007.691-6/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.A.O.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.747-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.548-0/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: M.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.019.337-2/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.037.457-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.G.M. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.451-4/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: D.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.672-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.297-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.170-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.L.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.045.215-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.047.434-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.282-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: G.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.053.450-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.054.563-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.C.S. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.055.364-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.N.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.055.932-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.A.S.C.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.058-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.F.P.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.060.877-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.065.604-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.C.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.25.067.020-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.067.364-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: C.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.400-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: I.B.R.; Parte 2: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.792-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.G.B.1.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.25.070.528-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: M.Q.O.; Pela rejeição da exceção de suspeição.

APEL Nr. 1.0000.25.072.037-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.074.545-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.B.M.L.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.941-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.P.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.077.755-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.081.231-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.B.G.S.; Parte 2: E.M.I.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0313.20.002.409-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0347.16.002.262-5/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: R.C.L.P.; Parte 2: C.R.M.0.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

AINST Nr. 1.0000.23.064.700-0/005; Comarca: JACINTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.293.263-2/002; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.035-5/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: F.L.E.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.507.309-3/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo reconhecimento da perda do objeto recursal.

AINST Nr. 1.0000.24.522.593-3/003; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.151-5/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: J.L.G.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.189-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.V.M.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.828-9/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.600-1/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.048.492-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.C.M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.392-3/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.067.140-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.203-5/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.B.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.077.932-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.823-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.P.C.F.C.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

APEL Nr. 1.0000.22.289.926-2/004; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: W.M.; Parte 2: S.A.E.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.008.418-8/011; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: M.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.446-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.019.959-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: H.C.R.; Parte 2: H.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.575-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: M.H.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.057.329-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.T.P.S.R.; Parte 2: A.B.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.057.452-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.F.L.; Parte 2: L.A.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.079.761-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: R.H.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.375-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.B.; Parte 2: B.M.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.994-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: G.O.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.359-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: V.F.M.; Parte 2: W.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.835-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: E.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.101.662-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.S.; Parte 2: G.J.P. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.626-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: P.A.R.S.; Parte 2: M.B.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.21.042.342-2/006; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.T. e E.L.; Parte 2: A.S.D.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.195.916-4/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.C.P.S.C.P.-.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.349.012-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.K.C.A.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.480.255-9/002; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.657-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.019-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.043.709-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.R.M.G.-.R.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.25.044.354-6/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCAS DANIEL DUARTE DE SOUZA

APEL Nr. 1.0000.24.508.470-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.L.P.; Parte 2: J.D.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.705-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.2.L.L.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.529.073-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.035.620-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.R.S.D.; Parte 2: D.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.681-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.M.P.; Parte 2: S.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.079-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.T.L.; Parte 2: A.A.A.P.C.D.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.053.261-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.055.507-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.J.M.; Parte 2: G.E.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.058.062-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.S.N.D.; Parte 2: G.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

AINST Nr. 1.0000.22.015.227-6/009; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.O.F.; Parte 2: D.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.203.599-0/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: E.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.471-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.M.; Parte 2: A.L.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.206-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.475.315-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.526.388-4/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: W.V.D.; Parte 2: M.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.166-7/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.S.M.; Parte 2: C.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.805-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.B.I.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.026.032-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: O.M.N.; Parte 2: M.F.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.027.347-1/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.J.F.; Parte 2: B.D.H.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.028.843-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.T.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.113-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.O.S.; Parte 2: F.J.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.372-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.G.C.F.; Parte 2: J.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.861-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.V.; Parte 2: E.R.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.609-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.; Parte 2: C.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.055.145-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.A.J.; Parte 2: A.S.A.C.A.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.056.394-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: L.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.056.809-4/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: G.H.S.F.; Parte 2: G.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.472-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.N.; Parte 2: J.P.T.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.014-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.V.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.064.383-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.T.P.A.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.304-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: G.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.959-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: D.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.079.276-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.M.S.C.; Parte 2: K.R.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.082.008-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.D.; Parte 2: F.A.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.086.974-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: J.G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.088.424-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: F.V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.096.652-0/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.097.734-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.E.P.A.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.099.756-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.E.L.Q.; Parte 2: M.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.100.588-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: I.S.N.; Parte 2: M.E.N.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.102.054-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.R.T.; Parte 2: L.M.R.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.103.447-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.C.S.M.; Parte 2: R.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.103.656-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.N.; Parte 2: E.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.118.918-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.V.A.A.; Parte 2: R.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0116.18.003.821-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.C.N.; Parte 2: O.J.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

AINST Nr. 1.0000.17.072.286-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.-.B.D.M.G.; Parte 2: A.P.A.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.125.618-5/007; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: F.O.C.; Parte 2: M.L.L.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.214.533-8/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: I.M.G.S.; Parte 2: C.S.M.G.C.M.; Pela cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.21.258.399-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.S.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: I.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.054.285-6/003; Comarca: LAMBARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.290.039-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.097.666-4/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: J.V.C.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.113.863-7/002; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Parte 2: M.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.282.107-4/002; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Parte 2: D.P.C.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.318.572-7/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.M.E.; Parte 2: E.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.335.617-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.I. e C.E. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.796-8/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.257.140-4/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: S.H.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.329.845-2/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: C.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.233-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.442.980-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.V.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.479.058-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento da Primeira apelação, e pelo provimento do Segundo Apelo.

APREX Nr. 1.0000.24.486.558-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.B.R.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.486.983-0/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: B.L.G.; Parte 2: J.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.103-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.C.A.; Parte 2: G.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.518.207-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.A.R.O.P.; Parte 2: M.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.778-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.392-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.S.O.; Parte 2: J.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.523.022-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: W.P.S.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.24.534.485-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: C.I.D.S.M.S.G.M.-.U.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.896-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: S.C.M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.231-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.X.S.C.P.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.025.269-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.R.B.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.247-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.G.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.048.126-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.R.V.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.056.796-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: C.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.848-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: A.F.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.460-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.T.O.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.091.854-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.B.R.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.094.631-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.104.132-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.I.S.; Parte 2: P.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APEL Nr. 1.0000.19.092.781-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.K.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.113.710-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.O.Q.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.579.995-0/008; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: J.C.S.E.-.M.; Parte 2: A.L.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.040.055-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.102.148-0/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.B.M.D.R.; Parte 2: U.-.B.H.; Pela procedência da ação.

APREX Nr. 1.0000.22.018.680-3/005; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.B.R.; Pelo reconhecimento do prejuízo para o julgamento do presente recurso.

AINTC Nr. 1.0000.22.186.622-1/007; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.C.L.; Parte 2: B.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.189.831-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.250.231-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.E.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.285.317-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: C.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.213.764-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.C.R.; Parte 2: R.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.316.868-1/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: C.F.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.348.134-0/002; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.007.299-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: L.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.094.846-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.G.R.; Parte 2: D.M.R.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.161-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: D.A.C. e D.A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.205.420-3/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.219.225-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.224.004-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.236.919-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.H.X.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.265.185-9/003; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.267.950-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.M.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.320.618-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.P.P.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.330.455-7/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.2.V.C.V.; Parte 2: P.C.I.A.C. e A.-.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.341.829-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.P.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.350.846-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.A.C.E.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.352.649-8/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.L.T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.357.810-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.M.M.F.; Parte 2: M.F.S.N.; Pela improcedência do presente agravo de instrumento.

AINST Nr. 1.0000.24.402.365-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.K.R.C.; Parte 2: C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.445.148-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: F.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.454.759-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: B.A.C.L.; Parte 2: U.N.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.464.688-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.H.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.479.949-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.486.058-1/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.486.415-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.C.B.F.; Parte 2: B.H.C.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.487.553-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.489.202-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.498.164-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.504.510-9/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: R.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.519.976-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.525.898-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.R.; Parte 2: D.R.H.S.E.P. e G.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.530.075-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.H.S.C.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.532.194-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.V.N.O.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.533.417-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: M.C.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.535.976-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.E. e T.L.-.M.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.003.590-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: A.P.P.; Pela procedência recursal.

APEL Nr. 1.0000.25.003.773-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.008.684-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.G.F.; Parte 2: P.C.T.P.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.012.576-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: K.S.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.618-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.016.109-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: M.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.020.214-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: M.V.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.25.030.996-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.031.133-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.A.P.; Parte 2: P.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.033.933-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: G.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.662-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência recurso.

APREX Nr. 1.0000.25.037.036-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.P.S.M.B.I.; Parte 2: F.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.25.037.157-2/000; Comarca: FERROS; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: J.D.A.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.039.041-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T.L.; Parte 2: D.D.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.042.930-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.S.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.25.043.879-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.R.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.048.410-2/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: A.H.S.R.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.049.153-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A.E.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.050.212-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: J.D.2.U.-.4.J.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.25.050.237-4/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.F.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.052.478-2/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.S.S.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.054.229-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.G.B.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.057.308-6/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.C.I.; Parte 2: M.S.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.059.237-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: B.M.F.; Parte 2: U.S.L.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.060.478-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: L.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.25.062.758-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.E.M.; Parte 2: C.G.P.M.S.C.P.C.F.O.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.069.146-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.H.P.L.; Parte 2: S.M.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.070.170-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.S.C.; Parte 2: I.P.S.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.071.284-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.S.E.C.-.C.S.; Parte 2: O.O.S.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.072.537-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: A.U.E.B.A.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.078.064-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: A.C.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.083.144-3/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.085.037-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.T.T.S.; Parte 2: D.C.L.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.25.085.923-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.H.P.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.090.331-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.L.B.L.; Parte 2: D.C.D.F.F.E.E.C.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.090.974-4/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: L.V.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.25.092.260-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.Q.S.; Parte 2: V.P.G.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.094.043-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.B.; Parte 2: P.A.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0074.19.001.832-0/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.E.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0111.09.015.847-3/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: S.M.S.C.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.21.245.938-2/005; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: S.G.Q.; Parte 2: S.G.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.022.867-8/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.F.; Parte 2: D.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.166.320-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo não conhecimento do recurso interposto por J.L.O. da S., e pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto por J.C. da S..

AINST Nr. 1.0000.23.247.497-3/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.C.F.O.; Parte 2: D.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.146.797-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.A.J.; Parte 2: C.A.A.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.310.097-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.428.162-2/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: L.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.452.591-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.L.P.L.; Parte 2: M.M.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.456.504-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: D.W.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.102-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.J.; Parte 2: M.E.M.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.470.509-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.S.; Parte 2: H.C.E.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.028.836-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.P.L.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.037.436-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: K.C.M.R.; Parte 2: W.S.C.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.041.226-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.M.R.M.; Parte 2: M.L.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.633-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.M.F.; Parte 2: K.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.049.805-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: D.I.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.050.463-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: Z.R.F.S.; Parte 2: I.G.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.051.498-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: L.F.V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.058.977-7/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: N.Z.S.M.; Parte 2: S.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.059.264-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.P.M.N.S.; Parte 2: C.A.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.061.595-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.G.R.B.; Parte 2: R.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.778-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: J.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.067.213-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.M.; Parte 2: K.Y.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.777-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.K.B.; Parte 2: A.K.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.067.890-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.C.S.R.; Parte 2: H.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.069.473-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: V.D.S.; Parte 2: G.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.072.487-9/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.B.N.N.; Parte 2: P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.125-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.I.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.481-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.C.T.A.; Parte 2: E.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.091.195-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.M.S.S.; Parte 2: C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.161-6/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: V.A.P.C.; Parte 2: S.C.S.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.498-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: G.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.420-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.P.; Parte 2: A.S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.508-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.O.V.; Parte 2: G.I.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

APEL Nr. 1.0000.22.218.665-2/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

APEL Nr. 1.0000.21.040.241-8/004; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.166.684-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.173.690-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.189-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: D.I.R.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.201.403-3/002; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.M.; Parte 2: J.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.639-2/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: A.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.436.316-4/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.557-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.533.845-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.538.553-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.991-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.016.738-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: B.A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.023.542-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.A. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.029.406-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: M.F.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.045.621-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.U. e H.B.H.U.; Parte 2: R.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.057.477-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: T.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.906-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.C.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.501-6/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: M.I.; Parte 2: L.G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.804-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.080.804-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.084.634-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.085.774-5/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.093.858-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.104.160-4/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.S.J.N.; Parte 2: A.S.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.217-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.A.; Pelo conhecimento do recurso interposto pelo Município de Belo Horizonte, e, no mérito, pelo seu não provimento.

R.N.C Nr. 1.0000.25.118.454-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.122.539-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.129.928-5/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0570.09.023.761-3/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.M.S.P.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.16.089.618-9/018; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso do interposto por J.C.S., e pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pelo Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.096.989-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.170.668-8/002; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.445.433-6/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.005.753-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: M.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.971-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.E.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.25.064.178-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.H.N.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.25.071.431-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.219-4/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.S.J.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.096.105-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: C.D.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.110.778-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.P.F.O.; Parte 2: M.S.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.114.366-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.L.N.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

APEL Nr. 1.0000.22.026.204-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.C.M.; Parte 2: H.A.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.304-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: Y.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.262.570-7/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.164.870-8/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.220.254-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: A.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.701-1/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.058-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: W.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.347.331-1/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.R.I.S.L.; Parte 2: P.M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.356.122-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.370.025-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.402.422-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: V.P.M.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.448.998-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.C.P.; Parte 2: M.C.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.513-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: J.C.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.501.857-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.P.G.; Pela confirmação da sentença, prejudicado mérito do recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.24.516.256-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: L.A.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.535.742-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.G.; Pela confirmação da sentença, prejudicado mérito do recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.24.535.756-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: I.A.A.E.C.P. e D.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.244-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: W.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.008.724-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.C.; Parte 2: I.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.012.402-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.D.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.931-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.017.838-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.D.S.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.022.903-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.S.R.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.347-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.031.809-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.821-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.782-0/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.431-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.854-7/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.A.M.J.; Parte 2: R.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.063.919-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.R.H.; Parte 2: C.F.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.075.466-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: D.P.B. e V.S.E.J. e S.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.177-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.F.O.F.; Parte 2: M.R.C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.25.083.753-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.X.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.25.097.522-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.Z.; Parte 2: J.M.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

AINST Nr. 1.0000.20.040.206-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.20.046.389-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.484.132-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.258.684-4/004; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: E.P.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.045.712-9/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.P.M.R.M.E.P.A.; Parte 2: I.-.I.P.M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.073.340-4/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.L.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.258.831-9/003; Comarca: OURO FINO; Parte 1: I.; Parte 2: M.C.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.274-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.R.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.408.424-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.467.130-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.C.F.S.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.480.033-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: C.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.493.219-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.D.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.498.826-7/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.S.J.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.524.466-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.D.N.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.527.681-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.528.542-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: W.P.; Parte 2: C.D.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.537.863-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.017.107-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.L.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.017.271-5/001; Comarca: SERRO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.023.399-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.275-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.032.439-9/001; Comarca: IBIA; Parte 1: D.W.F.U.; Parte 2: E.M.G.1.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.036.734-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.B.S.A.P.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.739-5/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.159-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.053.580-4/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.P.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.079.718-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.080.295-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: I.; Parte 2: M.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.089.291-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.093.345-4/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.25.095.440-1/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: I.R.N.P. e E.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.098.588-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.G.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.108.920-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.116.359-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0024.12.306.018-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.M.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO BORGES

AINST Nr. 1.0000.21.098.167-6/013; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.U.F.N.; Parte 2: C.-.C.E.M.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.076.924-2/012; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.&.M.S.A.; Parte 2: J.5.V.C.C.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.983-7/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: C.R.H.L.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.224.724-7/007; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: H.F.I.M.C.P.; Parte 2: D.-.D.M.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.293.507-2/007; Comarca: UNAI; Parte 1: A.C. e R.L.; Parte 2: E.P.V.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.301.636-7/011; Comarca: MACHADO; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: A.J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/049; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.302.906-3/050; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.339.887-2/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.A.S.E.A. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.360.275-2/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: G.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.384.711-8/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.S.C.E.L.; Parte 2: S.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.436.202-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.452.219-9/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: L.A.T.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.812-0/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.L.A.L.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.684-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: A.E.S.; Pelo reconhecimento da perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.482.229-2/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: H.N.S.A.; Parte 2: C.E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.505.290-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.B.F.L.; Parte 2: A.E.E.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.927-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.A.C.L.; Parte 2: D.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.531.371-3/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.E. e I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.531.371-3/014; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.E. e I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.859-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: T.F.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.002.736-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.2.U.J.J.E.P.M.; Parte 2: J.1.V.C. e I. e J.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.005.918-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.C.S.J.L.; Parte 2: I.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.446-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.U.; Parte 2: I.P.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.741-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: A.J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.148-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.A.I.E.I.S.L.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.028.700-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.T.; Parte 2: E.R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.368-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.D.B.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.730-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: C.C.L.A.R.V.L.-.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.043.321-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.044.825-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.25.045.841-1/001; Comarca: LUZ; Parte 1: A.R.E.-.E.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.051.263-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: C.S.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.052.198-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: P.H.R.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.261-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: O.E.I.L.; Parte 2: E.F.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.064.431-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: S.M.B.; Parte 2: C.A.I.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.078-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.L.A.A.; Parte 2: C.C.L.A.R.V.L.-.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.068.404-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.070.352-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.R.; Parte 2: M.F.R.R.D.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.074.212-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: C.I.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.626-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.G.F.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.077.797-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.077.861-0/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.3.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pelo acolhimento do conflito.

AINST Nr. 1.0000.25.078.727-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: G.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.079.031-8/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.F.U.Q.J.S.A.I.S.; Parte 2: A.I.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.082.671-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Q.A.E.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.083.234-2/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.6.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.083.656-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.R.P.B.H.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.085.418-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.U.-.2.J.C.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.086.061-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.U.J.Ú.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.086.895-7/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.D.1.V.C.T.P.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.089.714-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.E.I.L.; Parte 2: B.A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.090.058-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.T. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.092.003-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.095.481-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: C.R.I.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.095.998-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.L.J. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.097.084-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: C.R.I.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.097.459-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.S. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.098.098-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.100.169-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.L.; Pela

competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.100.541-9/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.101.661-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.A.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.101.689-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.102.374-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.Z.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.102.753-8/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: J.D.J.E.C. e C.C.A.; Parte 2: J.2.V.C.C. e E.P.C.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.103.477-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.8.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.103.667-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.C.M.C.; Parte 2: J.D.V.I. e J.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.103.875-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.U.-.2.J.C.P.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.105.895-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.U.-.1.J.C.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.105.953-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.106.403-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.6.V.C.U.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.109.761-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.111.412-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.6.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.120.857-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0672.03.114.323-9/131; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.A.B.S.A.A.-.M.; Parte 2: E.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.17.105.051-1/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.L.; Parte 2: E.J.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.248.059-4/002; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: Z.T.A.; Parte 2: B.P.I. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.274.478-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.A.P.; Parte 2: E.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.967-2/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: H.P.A.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.328.155-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.C.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.212.667-0/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.C.S.T.; Parte 2: A.C.S.T.; Pelo desprovimento do recurso interposto por J.R.A., e provimento parcial do recurso interposto por A.P.T.S..

APEL Nr. 1.0000.24.303.814-8/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do recurso interposto por M.G.S., e provimento parcial do recurso interposto por Bradesco Saúde S/A.

AINST Nr. 1.0000.24.435.824-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: M.E.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.573-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.P.L.; Parte 2: C.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.702-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.062-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.F.I.L.-.E.; Parte 2: C.F.I.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.533.813-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.J.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.952-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: S.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.269-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.P.; Parte 2: A.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.321-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.709-4/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.R.C.S.S.; Parte 2: A.D.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.638-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: A.D.C.A.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.049.933-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.A.; Parte 2: H.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.444-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.A.O.B.; Parte 2: C.S.B.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.052.560-7/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: R.D. e C.P.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.063.244-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.066.911-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.J.F.; Parte 2: E.S.E.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.068.184-8/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: J.B.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.136-8/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: R.P.V.; Parte 2: M.M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.076.665-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.R.F.L.; Pelo desprovimento do inconformismo.

APEL Nr. 1.0000.25.083.192-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.G.A.; Parte 2: B.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.083.771-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.B.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.719-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.L.G.T.; Parte 2: B.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.089.163-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.C.; Parte 2: A.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.009-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.096.346-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: M.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.099.154-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.R.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.650-8/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: B.S.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.102.026-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.V.F.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.106.530-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.107.591-7/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: C.C.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.124.995-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: I.U.S.; Pela cassação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

AINST Nr. 1.0000.23.232.397-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.442-6/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: M.S.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.744-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.491.376-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.2.V.C.A. ; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.498.025-6/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.288-2/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.532.809-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.E.L.S.B.; Parte 2: C.J.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.023.550-4/001; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.060.901-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: F.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.173-1/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.077.635-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.O.; Parte 2: F.E.U.D.S.S.F.P.C.V.F.E.P.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.079.681-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: S.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.090.149-3/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.Á.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.689-8/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0351.10.005.479-7/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção do acordão proferido por esta C. Turma Julgadora.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.22.283.085-3/009; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.A.P.F.; Parte 2: I.M.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.172.618-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.M.; Parte 2: V.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.499-1/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: G.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.670-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: H.-.M.I.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.447.008-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.O.A.; Parte 2: J.R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.424-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.F.; Parte 2: P.H.R.I. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.005.718-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.G.V.; Parte 2: M.J.V.P.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.024.131-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.030.718-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.C.C.C.; Parte 2: D.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.189-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: G.H.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.051.506-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.E.M.; Parte 2: M.A.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.056.059-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: N.C.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.056.403-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.C.A.; Parte 2: C.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.060.522-7/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: J.M.V.R.; Parte 2: V.T.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.805-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.061.195-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: K.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.152-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.A. e S.; Parte 2: M.R.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.064.722-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.G.S.; Parte 2: H.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.334-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.C.B.M.F.; Parte 2: E.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.168-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.V.S.S.; Parte 2: A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.080.313-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.L.M.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.725-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: L.L.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.085.814-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: J.H.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.087.040-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.S.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.091.865-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.K.C.; Parte 2: T.P.P.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.096.571-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: E.G.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.686-8/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.A.A.N.; Parte 2: M.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.099.879-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: S.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.101.719-0/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: S.B.G.; Parte 2: F.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.102.070-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.F.N.; Parte 2: A.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.036-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.M.O.; Parte 2: Y.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.104.242-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: O.J.P.; Parte 2: J.M.J.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA MAURO RENE COSTA FILHO

AINST Nr. 1.0000.25.025.420-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: V.M.S.; Pela redistribuição dos autos ao e. Desembargador O.F., da 7ª Câmara Cível do e. TJMG, na forma regimental.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.20.597.401-7/002; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.F.R.; Parte 2: T.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.197.173-2/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.112.433-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.L.M.B.; Pelo desprovimento do recurso do 1º Apelante, e pelo provimento do recurso da 2ª Apelante.

APEL Nr. 1.0000.24.128.045-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.R.G.; Parte 2: D.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.163.034-2/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: A.S.C.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.182.115-6/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.I. e C.P. e P.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.265.973-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.L.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.345-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: G.C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.334.116-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: S.O.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.377.774-5/002; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: M.H.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.446.789-0/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.F.O.R.; Parte 2: T.A.C.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.478.910-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.H.C.O.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.492.058-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.O.S.; Parte 2: G.V.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.280-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.P. e C.L.A.V.R.D.L.; Parte 2: D.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.508.537-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.C.G.; Parte 2: A.V.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.938-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: B.E.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.536.177-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.C.G.V.; Parte 2: E.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.538.535-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: B.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.012.118-3/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.S.F.A.; Parte 2: C.N.U.-.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.429-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: L.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.025.328-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.034.972-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: E.I.G.L.E.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.574-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.057.297-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.S.P.-.F.E.C.M.; Parte 2: A.H.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.057.942-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.I.-.S.; Parte 2: G.Z.C.S.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.058.256-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.058.991-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.B.L.-.E.; Parte 2: C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.071.958-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: A.S. e T.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.773-2/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.D.A.; Parte 2: F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.073.342-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.E. e P.L.; Parte 2: E.-.C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.074.741-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: B.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.075.558-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.G.R.A.; Parte 2: U.S.M.G.S.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.080.905-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.U.L.; Parte 2: G.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.393-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: C.A.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.714-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.M.F.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.754-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: C.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.094.423-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.D.M.; Parte 2: C.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.096.377-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: F.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.784-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.G.G.S.S.; Parte 2: B.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.23.197.835-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.F.A.; Parte 2: J.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.241.348-4/005; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.E.; Parte 2: F.T.S.F.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.220.932-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.229.069-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.E. e P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.267.019-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.427.202-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.C.L.; Parte 2: C.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.427.202-7/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: C.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.454.826-9/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.V.F.F.; Pelo conhecimento e não seguimento do presente recurso por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.475.921-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: C.A.U.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.887-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.G.L.; Parte 2: C.S.R.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.505.094-3/002; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: I.A.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.509.585-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: A.P. e D.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.514.073-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: E.M.G.-.D.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.062.185-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.069.286-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.A.; Parte 2: A.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.071.122-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.R.P.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.25.089.463-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: D.S.O.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.092.485-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.; Parte 2: R.N.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.096.114-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.J.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.957-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: R.A.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.099.672-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.19.111.321-6/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.074.412-6/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: L.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.133.324-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.M.S.; Parte 2: T.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.267.900-5/003; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.P.S.M.F.; Parte 2: G.A.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.063.024-6/003; Comarca: BETIM; Parte 1: R.B.Q.; Parte 2: G.G.Q.; Prejudicado o recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.277.010-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: N.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.311.862-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.S.J.; Parte 2: C.R.R.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.311.862-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.S.J.; Parte 2: C.R.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.255.523-3/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: T.O.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.565-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.C.H.V.; Parte 2: J.P.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.279.591-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: A.P.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.386.820-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: K.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.107-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: L.B.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.479-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.O.R.; Parte 2: B.O.R.; Pelo provimento do primeiro recurso e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.25.012.863-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.W.S.; Parte 2: E.L.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.467-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.M.L.C.; Parte 2: J.P.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.028.157-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.C.S.N.; Parte 2: I.L.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.034.789-5/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: E.J.O.C.V.; Parte 2: R.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.744-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.A.S.S.; Parte 2: T.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.048.229-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.S.J.F.; Parte 2: J.D.8.V.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.049.074-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: M.O.S.F.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.049.910-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.G.C.B.; Parte 2: L.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.051.512-9/002; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.P.P.; Parte 2: C.F.N.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.601-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.S.V.; Parte 2: R.S.V.; Pela nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.25.060.970-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.L.V.M.; Parte 2: W.G.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.670-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.A.; Parte 2: J.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.066.596-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: L.E.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.067.079-1/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: W.S.V.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.072.247-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.E.P.S.; Parte 2: A.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.088.513-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: C.E.C.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.090.098-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: D.L.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.291-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: T.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.090.354-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: K.B.A.C.; Parte 2: C.D.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.098.188-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.S.X.; Parte 2: A.A.S.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.106.626-2/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.U.C.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.106.811-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.M.A.; Parte 2: J.A.S.A.I. e E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

AINTC Nr. 1.0000.23.070.589-9/007; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: P.C.M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.319.858-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.S.B.S.A.; Parte 2: W.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.566-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.T.; Parte 2: O.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.509.214-3/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: D.M.; Parte 2: E.S.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.523.862-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.529.342-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.P.G.; Parte 2: M.J.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.538.374-0/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: R.C. e C.L.; Parte 2: P.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.327-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.014.533-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.S.Q.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.897-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.J.; Parte 2: F.L.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.699-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.919-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.V.F.; Parte 2: R.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.991-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.Q.; Parte 2: M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.031.679-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.P.G.L.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.033.073-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: I.R.A.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.25.034.443-9/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: E.J.G.; Parte 2: M.I.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.872-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.244-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: O.R.B.; Parte 2: E.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.377-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.C.V.F.; Parte 2: R.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.046.468-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Parte 2: C.C.R.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.047.530-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.C.; Parte 2: E.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.066.675-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.S.I.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.074.828-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.F. e S.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.080.659-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.O.C.; Parte 2: D.A.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.091.356-3/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.D.2.C. e J.I.; Parte 2: M.P.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.25.094.027-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: R.S.D.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.094.396-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.094.464-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.B.F.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.100.757-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.B.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.25.103.827-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.108.000-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.B.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

AINTC Nr. 1.0000.19.040.776-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.N.S.; Parte 2: C.C.1.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.249.710-1/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.V.R.N.; Parte 2: G.I.N.; Pelo provimento do recurso interposto pelos menores, e pelo desprovimento do recurso interposto pelo requerido.

APEL Nr. 1.0000.22.102.916-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.P.; Parte 2: O.L.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.061.174-1/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: K.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.076.589-3/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.G.M.C.; Parte 2: A.R.C.J.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.141.208-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.F.R.S.; Parte 2: A.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.213.094-8/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: E.N.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.222.112-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.E.D.-.F.; Parte 2: M.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.230.820-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.O.P.; Parte 2: A.O.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.493-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.P.N.; Parte 2: W.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.337.628-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: S.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.388.854-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: M.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.402.630-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: A.R.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

AINST Nr. 1.0000.24.422.799-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.C.; Parte 2: D.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.376-0/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.H.A.F.; Parte 2: I.I.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.529.262-8/002; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: S.J.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.019.006-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.B.S.; Parte 2: L.F.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.666-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: L.T.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.035.760-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.R.P.; Parte 2: C.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.038.569-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.A.; Parte 2: A.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.181-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.N.M.P.; Parte 2: A.S.A.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.052.456-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: N.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.055.139-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: K.B.S.R.; Parte 2: W.B.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.059.397-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.L.N.; Parte 2: I.N.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.059.616-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: R.O.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.696-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.H.N.; Parte 2: M.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.064.081-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.W.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.606-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.P.M.O.J. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.316-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: A.L.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.068.538-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.069.926-1/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.073.673-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: G.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.074.211-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.L.; Parte 2: M.E.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.075.787-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.B.S.M.; Parte 2: N.B.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.077.098-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.F.N.; Parte 2: G.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.078.531-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.081.031-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.P.B.; Parte 2: N.V.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.092.569-0/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.C.L.; Parte 2: B.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.094.052-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.C.S.; Parte 2: M.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.096.470-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.J.G.; Parte 2: A.B.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.096.629-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: D.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.099.240-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.C.V.J.; Parte 2: L.J.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.100.179-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.O.F.; Parte 2: D.A.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.102.322-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: G.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.103.721-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.F.O.; Parte 2: W.H.F.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

APEL Nr. 1.0000.24.393.157-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.19.120.879-2/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.399-9/003; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.199.650-5/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela concessão dos benefícios da Justiça gratuita.

AINST Nr. 1.0000.24.344.957-6/003; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.460.362-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.M.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.501-8/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.040.360-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.N.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.044.335-5/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.172-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: O.A.L.; Parte 2: A.S.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.060.233-1/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: W.C.L.O.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.839-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.T.; Parte 2: E.M.G.; Ciente.

AINTC Nr. 1.0000.25.091.393-6/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0382.13.013.862-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.P.M.; Parte 2: A.M.P.M.; Pelo prosseguimento do feito.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

1º Apostilamento, de 28/05/25, SEI nº 19.16.3897.0043151/2025-05, ao ACT nº 042/2023, entre o MPMG/PGJ e o Superior Tribunal

de Justiça. Objeto: Reconhecimento da prorrogação automática do prazo de vigência. Valor: Sem ônus aos partícipes. Vigência: 21/06/25 a 20/06/26.

CV nº 19.16.3897.0037661/2025-19, de 27/05/25, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência de Luís Gabriel Menten Mendoza, e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Objeto: cessão, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do servidor Luís Gabriel Menten Mendoza, Masp 1.405.122-1, para ocupar cargo de provimento em comissão no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com ônus para o cessionário, conforme regulamentado pelo Decreto nº 47.558/2018, que dispõe sobre a cessão de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de detentores de função pública da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual. Vigência: 29/05/25 a 31/12/26

ACT nº 19.16.1006.0087815/2024-87, de 28/05/2025, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-MG e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG; o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE e da Procuradoria-Geral do Município - PGM; a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG; o Centro Educacional de Formação Superior Ltda. - CEFOS; e a Fundação Mineira de Educação e Cultura - FUMEC. Objeto: mútua cooperação entre os partícipes visando à promoção de ações conjuntas, de forma coordenada e harmônica, que aprimorem o desempenho de atividades que garantam a efetiva proteção e defesa do consumidor superendividado, nos termos da Lei Federal nº 14.181/2021. Valor: sem ônus. Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2030.

ACT nº 19.16.2361.0013796/2025-54, de 28/05/2025, entre o MPMG/PGJ, com interveniência da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias Hidrográficas dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande - COEPBRG, e a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU. Objeto: mútua cooperação entre os partícipes visando ao intercâmbio técnico e científico, bem como a promoção de ações e projetos conjuntos que permitam otimizar a celeridade e a efetividade da atuação ministerial na defesa, conservação, promoção e recuperação do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos. Valor: sem ônus. Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2030.

Convênio nº 19.16.1628.0023129/2025-06, de 28/05/2025, entre o MPMG/PGJ, com interveniência da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gotardo, e o Município de São Gotardo. Objeto: estabelecer condições de cooperação mútua visando à cessão de servidor público municipal, com ônus para o Município, para prestar serviços na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gotardo, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social. Valor: sem ônus ao MPMG. Vigência: 28/05/2025 a 31/03/2026.

Cv. E060 de 29/05/2025 entre o MPMG/PGJ e a Associação de Ensino Superior dos Inconfidentes - Asesi. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência:28/05/2025 a 27/05/2030.

Cv. E063 de 29/05/2025 entre o MPMG/PGJ e a Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência:28/05/2025 a 27/05/2030.

Cv. E067 de 29/05/2025 entre o MPMG/PGJ e o Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - UNILESTE. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência:28/05/2025 a 27/05/2030.

Cv. E068 de 29/05/2025 entre o MPMG/PGJ e a Faculdade Unyleya. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência:28/05/2025 a 27/05/2030.

Cv. E074 de 29/05/2025 entre o MPMG/PGJ e a Faculdade Anhanguera de Governador Valadares. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência:28/05/2025 a 27/05/2030.

TA nº 19.16.2004.0035253/2025-19, de 28/05/25, ao TDCO nº 008/2022, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais - FUNEMP, e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração do Anexo Único (Plano de Trabalho), mantendo-se o valor total de execução. Valor: Inalterado. Vigência: 01/06/25 a 31/05/26.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Número do processo: 22 / Ano: 2025 – Lote 2

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.1937.0123734/2024-83

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para subscrição de licenciamento de solução de segurança e antivírus.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recorrente: SHIELD SECURITY TECNOLOGIA LTDA.

Síntese da decisão: Conheço do recurso interposto para, no mérito, desprovê-lo pelos fundamentos constantes de parecer da Pregoeira.

A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do processo licitatório e no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Ato de Dispensa de Licitação nº 8968638, SEI Nº 19.16.2107.0013973/2025-55, de 28/05/25, que autoriza a contratação direta da Mercado Mix Comércio de Roupas Ltda. para a aquisição de uniformes para os servidores lotados na Diretoria de Relações Institucionais (Drin), que atuam nos eventos do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) - lote 2, com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor total: R$ 9.297,00. Dotação Orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.01.0- Fonte 10.1.

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 8994379, SEI nº 19.16.2479.0024346/2025-69, de 28/05/2025, que autoriza a locação das salas 1009 e 1010, com uma vaga de garagem para cada sala no sistema rotativo, do imóvel situado na Rua Treze de Maio, nº 95, Centro, em Ubá/MG, a ser celebrado com Nelson L. Parma e Rosalva S. Parma, pelo período de 60 (sessenta)meses, com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total estimado: R$ 457.250,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 – Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.37 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 - Fonte 10.1.

P.L. 222/2024, CT SIAD 9469629, CT 19.16.3913.0038636/2025-32, de 28/05/2025, entre o MPMG/PGJ e Controle Serviços e Comércio de Informática Ltda. Objeto: aquisição de bebedouros, purificadores de água e fabricador de gelo, destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Valor global: R$ 98.243,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.25.0 - Fonte 10.1. Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2026.

PL 314/2024, Ct. SIAD 9469798, Ct. 19.16.3901.0042568/2025-69, de 28/05/2025, entre o MPMG/PGJ e a Dubai Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de materiais diversificados de consumo, sob demanda. Valor global: R$ 1.009.081,50. Dotações orçamentárias: nºs 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.05.0 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.22.0 - Fonte 10.1. Vigência: 30/05/2025 a 29/05/2026.

Retifica a publicação do Ct. SIAD 9468441, Ct 19.16.3901.0038575/2025-16, DOMP de 20/05/25. Onde se lê: "Dotações orçamentárias: n° 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.13.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.17.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.19.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.22.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.26.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.27.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.30.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.41.0 - Fonte 10.1", leia-se: "Dotações orçamentárias: n° 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.13.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.17.0 - Fonte 10.1;

1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.19.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.22.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.26.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.27.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.30.0 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.24.0 - Fonte 10.1".

T.A. 19.16.1362.0106330/2024-18, de 28/05/2025, ao Ct. SIAD 9250051, Ct. nº 085/2020, entre o MPMG/PGJ e Fábio Villela e Maria A. C. Villela. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, o reajuste do valor do aluguel e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor global estimado: R$ 228.603,20. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 – Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 – Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 – Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 – Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 – Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1. Vigência: 03/06/2025 a 02/06/2030. Locação das lojas 01 e 02 do imóvel localizado na Rua Carlos Augusto Capelli, nºs 26 e 22, Centro, em São Gonçalo do Sapucaí/MG.

Termo de Rescisão de 28/05/2025, ao Ct. 060/2012, SIAD 9326570, SEI nº 19.16.3702.0132531/2024-26, entre o MPMG/PGJ e a Senhora do Porto Empreendimentos Ltda. Objeto: rescisão amigável, a partir de 30/04/2025, do Contrato nº 060/2012, o qual tem por objeto a "locação de 3 (três) galpões situados no Anel Rodoviário – BR 040, s/nº, Km 3,8, Bairro Palmeiras, em Belo Horizonte, dotados de equipamentos de segurança", com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: a partir de 30/04/2025.

T.A 19.16.3898.0030869/2025-58, de 29/05/25, ao Ct. SIAD 9290575, Ct.091/2021- 19.16.3897.0079881/2021-35, entre o MPMG/PGJ e Esparta Segurança Ltda. Objeto: o remanejamento de vagas com a consequente supressão de 0,035% do valor global inicial atualizado do Contrato. Suprime-se do valor global estimado: R$2.166,94. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 10.1. Vigência: 29/05/25 a 31/10/25. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e equipamentos.

Torna sem efeito o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 8562435, de 24/01/2025, SEI 19.16.2479.0115078/2024-43, relativo à locação de uma vaga de garagem do imóvel situado na Rua Santos Dumont, nº 33, Bairro Centro, em Ubá/MG, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, edição de 25/01/2025, página 305.

DIRETORIA-GERAL

Defiro o credenciamento do Banco Pine S/A, CNPJ 62.144.175/0001-20, na condição de entidade consignatária, nos termos da Resolução PGJ nº. 045/2023.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2025.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral